



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAMPUS DE CERRO LARGO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA LUIZA MALLMANN FRANKE

**COREDE MISSÕES: AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS
ELETRÔNICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E SUA RELAÇÃO COM
INDICADORES SOCIOECONÔMICOS**

CERRO LARGO

2018

LAURA LUIZA MALLMANN FRANKE

**COREDE MISSÕES: AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS
ELETRÔNICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E SUA RELAÇÃO COM
INDICADORES SOCIOECONÔMICOS**

Trabalho de conclusão do curso de graduação
apresentado como requisito para obtenção do grau de
Bacharel em Administração da Universidade Federal
da Fronteira Sul.

Orientadora: Prof. Dra. Monize Sâmara Visentini

CERRO LARGO

2018

F829c FRANKE, Laura Luiza Mallmann.
Corede Missões: avaliação da transparência nos portais eletrônicos das prefeituras Municipais e sua relação com indicadores socioeconômicos / Laura Luiza Mallmann Franke.-- 2018.
82 f. ; il.

Orientador: Prof. Dra. Monize Sâmara Visentini.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) –
Universidade federal da Fronteira Sul, Bacharel em
Administração, Cerro Largo, RS, 2018.

1. Informação pública. 2. Liberdade de informação. 3. Internet das coisas. I. Visentini, Monize Sâmara orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

CDD:341.4642

LAURA LUIZA MALLMANN FRANKE

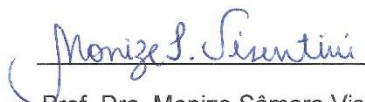
**COREDE MISSÕES: AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS PORTAIS
ELETRÔNICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E SUA RELAÇÃO COM
INDICADORES SOCIOECONÔMICOS**

Trabalho de conclusão do curso de graduação
apresentado como requisito para obtenção do grau de
Bacharel em Administração da Universidade Federal
da Fronteira Sul.

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em:


14 / 11 / 2018

BANCA EXAMINADORA




Prof. Dra. Monize Sâmara Visentini - UFFS

Orientadora



Prof. Dr. Ari Söthe - UFFS



Me. Micheli dos Santos - UFFS

Dedico este trabalho, em primeiro lugar, a Deus, por iluminar meu caminho ao longo dessa trajetória, aos meus pais Germano e Miriam, a minha vó Lia e ao meu amor Ismael pelo incentivo, apoio, paciência e compreensão para a conclusão de mais uma etapa em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a **Deus**, por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades. Quero agradecer também às pessoas que direta ou indiretamente me deram **amparo** para mais esta conquista.

Em primeiro lugar, acredito que a família é o pilar que nos sustenta em todos os momentos. Portanto, quero agradecer **aos meus pais Germano e Miriam**, por entenderem a minha ausência ao longo deste percurso, pelo apoio e incentivo nas horas mais difíceis. Agradeço imensamente a vocês, pois não mediram esforços para que eu concluísse mais uma etapa em minha vida. Essa conquista é **nossa!**

À minha vó Lia, por todo o cuidado e dedicação comigo ao longo desses anos.

Ao meu amor Ismael, que de forma especial e carinhosa me incentivou e encorajou nos momentos de dificuldades. Obrigada por todos os esforços durante esses anos. Hoje estamos colhendo juntos os frutos do nosso empenho!

À minha orientadora Prof. Dra. Monize Sâmara Visentini, por exigir de mim muito mais do que eu imaginava ser capaz de fazer, pela confiança a mim transmitida e também ao meu trabalho, pela atenção e amizade. Expresso aqui minha eterna gratidão por compartilhar comigo sua sabedoria, tempo e experiência.

À todos os professores do curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Cerro Largo, que compartilharam seus conhecimentos em sala de aula.

À todos vocês, muito obrigada!

RESUMO

As leis que regulamentam o acesso à informação aliadas à tecnologia estão oportunizando, cada vez mais, uma maior comunicação entre governo e sociedade em relação à participação dos munícipes em assuntos públicos e na tomada de decisões políticas. A partir dessa premissa, o presente trabalho teve como objetivo investigar o nível de transparência, mensurado pela Escala Brasil Transparente (EBT), nos portais eletrônicos das 25 prefeituras que fazem parte do Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS (COREDE Missões/RS), bem como a relação da transparência com indicadores socioeconômicos. A pesquisa classifica-se como descritiva, com abordagem quantitativa. Na coleta dos dados, primeiramente, foram analisados os portais eletrônicos dos municípios do COREDE Missões/RS quanto ao grau de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) através da EBT. Após, foi analisada a transparência passiva a partir dos pedidos eletrônicos de acesso à informação. Os resultados apresentam a composição de um ranking, sendo os primeiros lugares dos municípios de Cerro Largo, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões, pelo fato de atenderem a todas as prerrogativas solicitadas. Em último lugar ficou o município de Guarani das Missões, pois o site não possui *e-sic*, Ouvidoria e Fale Conosco, impossibilitando, portanto, qualquer forma de contato com a prefeitura através do portal eletrônico. Em seguida, realizou-se a comparação dos resultados com o estudo de Santos (2017). Por fim, verificou-se a possível relação entre os indicadores socioeconômicos e o nível de transparência evidenciado nos portais eletrônicos dos municípios, por meio da correlação de Spearman. Os resultados indicam uma relação significativa, de efeito médio e positiva, entre o nível de transparência evidenciado e os indicadores população e receita total arrecadada. Conclusivamente, percebeu-se que, os municípios investigados apresentam baixos níveis de transparência eletrônica, principalmente em se tratando da transparência passiva.

Palavras-chave: Escala Brasil Transparente. Lei de Acesso à Informação. Transparência. Portais eletrônicos.

ABSTRACT

The information access regulating laws allied to the technology are enabling, more and more, an increase of communication between government and society regarding to the municipalities participation on public affairs and political decision making. Deriving out of this premise, the following study aimed to investigate the level of transparency, measured by Transparent Brazil Scale (EBT), on digital portals of 25 city halls that embody the Regional Council of Missões/RS Development (COREDE Missões/RS), as well as the relation of transparency and socioeconomic indexes. The research is classified as a descriptive search and quantitative approach. Regarding to the data collection, first, digital portals from the municipalities of COREDE Missões/RS were analyzed on what concerns to the level of obedience of the Information Access Law (LAI) through the EBT. Afterwards, the passive transparency was analyzed through digital information access requests. Results present a ranking configuration, on which the first places belongs to the municipalities of Cerro Largo, Santo Antônio das Missões and São Paulo das Missões, by virtue of complying with all the requested prerogatives. The last place belongs to the municipality of Guarani das Missões, once its site has not an e-sic, Ombudsman and Contact Us, precluding, therefore, any possibility of contact with the city hall through digital portal. Thereafter, a comparison of results was developed with the studies of Santos (2017). After all, it was verify a possible relation between the socioeconomic indexes and the level of transparency indicated on the municipalities' digital portals, by the correlation of Spearman. Results point a significant relation, of average and positive effect, between the transparence evidenced and the population indicators and total revenue collected. In conclusion, it is notice that the investigated municipalities present low levels of digital transparency, especially regarding to the passive transparency.

Keywords: Transparent Brazil Scale. Information Access Law. Transparency. Digital Portals.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa COREDE Missões.....	20
Figura 2 - Método de avaliação da EBT	36
Figura 3 - Erro cadastro do solicitante no portal eletrônico da prefeitura de Entre-Ijuís	43
Figura 4 – Página da prefeitura de Vitória das Missões: geração de protocolos dos pedidos de informação inativa.....	44
Figura 5 - Não há indicação de um SIC presencial no portal da prefeitura de Entre- Ijuís.....	55
Figura 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, conforme PNUD (2010) .	61
Figura 7 - Critérios estabelecidos pelo sistema FIRJAN de Gestão Fiscal	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Municípios COREDE Missões.....	21
Tabela 2 - Pedidos de informação não atendidos pelos municípios.....	45
Tabela 3 – Nota e Ranking EBT dos municípios do COREDE Missões.....	47
Tabela 4 - Resultados EBT 3.0 x Resultados da pesquisa	52
Tabela 5 - Municípios e seus respectivos indicadores socioeconômicos.....	60
Tabela 6 - Estatística descritiva dos indicadores analisados	61
Tabela 7 - Resultado da correlação de Spearman aplicada à nota média no ranking dos municípios estudados e os indicadores.....	64

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estudos anteriores que avaliaram a relação entre transparência na gestão pública e indicadores socioeconômicos.....	32
Quadro 2 - Aplicação da EBT a partir da avaliação dos portais eletrônicos.....	37
Quadro 3 - Pedidos de informação da EBT.....	38
Quadro 4 - Referências dos indicadores.....	38
Quadro 5 - Dificuldades encontradas nos portais eletrônicos dos municípios do COREDE Missões.....	43
Quadro 6 - Legislação dos municípios que regulamentaram a Lei de Acesso à Informação.....	46
Quadro 7 - Respostas dos pedidos de acesso à informação.....	49
Quadro 8 - Pedidos de informação não atendidos no estudo de Santos (2017) e na pesquisa atual (2018).....	56

LISTA DE SIGLAS

EBT	Escala Brasil Transparente
CGU	Controladoria Geral da União
COREDE Missões <i>e-gov</i>	Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões Governo eletrônico
FEE	Fundação de Economia e Estatística
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDV-M	Índice de <i>Disclosure</i> Voluntário Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
IFGF	Índice Firjan de Gestão Fiscal
ITGP-M	Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal
ITM	Indicador de Transparência Municipal
LAI	Lei de Acesso à Informação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PIB <i>per capita</i>	Produto Interno Bruto <i>per capita</i>
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TCE-RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TICs	Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	TEMA	15
1.1.1	Problema de pesquisa	15
1.2	OBJETIVOS	15
1.2.1	Objetivo geral	15
1.2.2	Objetivos específicos	15
1.3	JUSTIFICATIVA	16
2	COREDE MISSÕES	19
3	REFERENCIAL TEÓRICO	23
3.1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.2	TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.....	25
3.3	TRANSPARÊNCIA E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	28
4	METODOLOGIA	34
4.1	CONCEPÇÃO DA PESQUISA.....	34
4.2	ESCALA BRASIL TRANSPARENTE	35
4.3	INDICADORES	38
4.3.1	Hipóteses	39
5	ANÁLISE DE RESULTADOS	42
5.1	ELABORAÇÃO DO RANKING DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COREDE MISSÕES/RS ATRAVÉS DA EBT	42
5.2	COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DESTA PESQUISA COM OS DE SANTOS(2017)	54
5.3	ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS E A TRANSPARÊNCIA	59
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
	REFERÊNCIAS	70
	ANEXO A – CHECKLIST EBT 3.0	78

1 INTRODUÇÃO

A transparência na gestão pública vem sendo apontada como um fator relevante para uma melhor qualidade das políticas públicas, combate à corrupção e o processo de prestação de contas pelo fato de fomentar a *accountability*. Por isso, tem sido relacionada com a boa governança e está conquistando cada vez mais espaço desde o início do século XXI (PINHEIRO; LOPES, 2016).

Nos âmbitos nacional e internacional, a transparência dos governos tem sido requerida tanto pela sociedade como pelos órgãos fiscalizadores devido as assimetrias informacionais existentes que, conseqüentemente, facilitam a adoção de práticas contrárias à gestão pelos interesses da sociedade (PINHEIRO; LOPES, 2016). No Brasil, a transparência nas contas da gestão pública e na evidenciação dos atos ganhou maior notoriedade a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000 (CRUZ et al., 2012).

Apesar da LRF ter sido estabelecida somente no ano de 2000, na Constituição Federal de 1988 já estavam previstos, no artigo 37º, alguns princípios que a Administração Pública deveria obedecer, como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A aprovação da LRF fortaleceu o princípio da publicidade, estabelecendo normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal para que houvesse um maior controle das finanças públicas (BROCCO et al., 2018).

A Lei Complementar nº 131/2009, também conhecida como Lei da Transparência, acrescentou dispositivos à LRF a fim de determinar que a disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios seja em tempo real (BRASIL, 2009). A partir disso, Souza (2014) afirma que as mudanças aceleradas e intensas que estão ocorrendo no mundo, no Estado e na sociedade, têm causado para o cidadão uma inquietação, despertando olhares para uma visão mais crítica. Isso faz com que os interesses em participar, se informar quanto aos rumos das políticas públicas e também exigir uma crescente melhoria dos serviços públicos juntamente com uma atuação transparente sejam maiores.

Para corroborar a busca pela transparência na gestão pública, em 2011 foi criada a Lei 12.527, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, que tem como finalidade garantir ao cidadão o direito constitucional, ao mesmo tempo que impõe a todas as unidades federativas a responsabilidade pelo seu

cumprimento. Além disso, esta legislação obriga também o cumprimento da transparência ativa¹ (já exigida pela LRF) e da transparência passiva² (SANTOS, 2017).

Portanto, diante da relevância de se ter conhecimento sobre a transparência na gestão pública, neste trabalho foi realizado um estudo das informações que são divulgadas nos portais eletrônicos dos municípios integrantes do COREDE Missões, bem como um estudo sobre a regulamentação desta política pública na região. Para tanto, será utilizada a ferramenta Escala Brasil Transparente (EBT), criada pela Controladoria Geral da União (CGU) em 2015, que mede a transparência na gestão pública.

Os COREDES foram criados a partir do ano de 1991 com o objetivo de ser um espaço para debater sobre o desenvolvimento regional. Até março de 1992 já tinham sido formados 18 COREDES que, conseqüentemente, fundaram o Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul. O fórum dos COREDES-RS existiu até 20 de agosto de 1998 informalmente, quando foi institucionalizado, tornando-se pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, regido por seu Estatuto. Os COREDES são separados por Regiões Funcionais, assim, os 28 COREDES existentes atualmente se dividem em 9 dessas regiões, sendo o COREDE objeto deste trabalho integrante da Região Funcional 7, localizado na região Noroeste do Rio Grande do Sul (COELHO; FRIZZO; MARCONDES, 2010).

Por conseguinte, o escopo deste trabalho foi analisar a transparência na gestão pública municipal e, para isso foram investigados, como citado anteriormente, os portais eletrônicos dos municípios que integram o COREDE Missões, bem como os índices: população, receita total arrecadada, PIB *per capita*, Índice de Desenvolvimento Municipal (IDH-M), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan Desenvolvimento Municipal (IFDM). Além disso, foi feita uma comparação com o estudo de Santos (2017) que investigou a transparência passiva dos portais eletrônicos nos municípios do COREDE Missões no ano de 2017, obtendo como resultado que apenas sete dos vinte e cinco municípios pesquisados regulamentam a LAI por instrumento legal, portanto, pouco

¹ “A transparência ativa é a divulgação das informações de forma espontânea pelo poder público” (SILVA; CRUZ; SPINELLI, 2014).

² “A transparência passiva é o acesso à informação mediante solicitação, pelos cidadãos, aos órgãos governamentais (SILVA; CRUZ; SPINELLI, 2014).

transparentes na forma passiva, pois não atenderam os pedidos de acesso à informação.

1.1 TEMA

A preocupação com a transparência na gestão pública começou a ser notória há aproximadamente meio século. A partir de então, os países que viabilizam o acesso às informações sobre a gestão pública, por conseguinte, estão abordando progressivamente as discussões sobre a transparência (BERNARDO; REIS; SEDIYAMA, 2017). Dessa forma, os mecanismos que promovem a transparência devem ser aperfeiçoados para que a administração pública garanta aos cidadãos o amplo acesso e compreensão dos atos governamentais (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2010). Portanto, o escopo deste trabalho foi estudar sobre a transparência na gestão pública dos municípios que integram o COREDE Missões/RS.

1.1.1 Problema de pesquisa

Devido à necessidade de maiores informações por parte dos cidadãos sobre a gestão pública, a pergunta que norteia este trabalho é: **“De que forma o nível de transparência, avaliado pela EBT, dos municípios do COREDE-Missões/RS se relaciona com indicadores socioeconômicos”?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Investigar o nível de transparência, mensurado pela EBT, nos portais eletrônicos das prefeituras que fazem parte do Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS e qual a relação com os indicadores socioeconômicos população, receita total arrecadada, PIB per capita, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM).

1.2.2 Objetivos específicos

- 1) Estabelecer um ranking de transparência dos municípios integrantes do COREDE Missões/RS por meio da EBT.
- 2) Comparar o ranking de transparência do estudo de Santos (2017) com o ranking realizado nesta pesquisa.

3) Analisar se existe relação entre alguns indicadores socioeconômicos (população, receita total arrecadada, PIB per capita, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM)) e o nível de transparência mensurado pela EBT dos municípios integrantes do COREDE - Missões/RS.

1.3 JUSTIFICATIVA

Segundo Angélico (2012, p. 16), “as discussões acerca da transparência governamental ganharam corpo nas últimas décadas, levando vários países a aprovarem leis gerais de acesso à informação pública”. A incorporação de novas ferramentas tecnológicas aliadas às leis de acesso à informação gerou uma facilidade maior na comunicação entre governo e sociedade no que se refere à participação dos cidadãos em assuntos públicos e nos processos de tomada de decisões políticas (LACERDA, 2016). Ainda segundo esse autor, a interação pode ser um instrumento de recuperação da confiança dos cidadãos.

Nesse sentido, Medeiros e Guimarães (2006) elucidam que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) mudam a forma como a gestão pública é abordada, ou seja, faz com que cidadãos, atores governamentais e não governamentais queiram ter acesso ao governo de uma forma cada vez mais rápida e fácil, com a perspectiva de que os programas governamentais estejam focados em suas necessidades. Embora a evolução das TICs tenha possibilitado o *feedback* de uma forma mais aberta, “[...] não é possível afirmar que isso tenha tornado os governos mais transparentes ou democráticos [...]” (LACERDA, 2016, p. 22).

De acordo com Lima Filho et al. (2011), há ainda grandes desafios à serem superados no Brasil em se tratando da transparência do poder público, tanto por parte do governo quanto da sociedade. Tais desafios são:

[...] a incipiente participação popular; dificuldade em encontrar linguagem compreensível na publicização das informações; a falta de confiança nos representantes; ausência de identidade entre governantes e governados; o baixo grau de escolaridade de grande parte da população e a falta e assimetria das informações (LIMA FILHO et al., 2011, p. 20).

A Lei de Acesso à Informação (LAI) foi regulamentada somente em 18 de novembro de 2011 e entrou em vigor em 2012, sendo que o direito ao acesso à

informação estava previsto na Constituição Federal de 1988. A LAI aplica-se para entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos, e também a administração direta e indireta, que abrangem: os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas (DE OLIVEIRA; SANTOS, 2017). “O cumprimento da LAI depende, principalmente, de um efetivo comprometimento com a transparência pública [...]” (MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2015, p. 16). Os autores afirmam ainda que as autoridades dos órgãos públicos brasileiros tem a obrigação de cumprir com a LAI para oferecer à população uma maior eficiência na gestão pública, maior controle dos gastos e políticas públicas, fazendo com que esses benefícios espalhem-se por todas as instâncias do poder público.

A falta de transparência nos atos administrativos pode levar à alienação da sociedade em relação à gestão pública. Dessa maneira, ações que promovam, proporcionam e estimulam aumento no nível de transparência dos atos governamentais criam condições para a participação da sociedade nas medidas de controle social. A divulgação via internet dos atos da gestão pública se torna o meio mais eficiente para conferir transparência às informações, visto que o sistema de consultas *on-line* permite aos usuários a busca de informações, através de filtros, de acordo com os interesses de cada cidadão (SOARES, 2013).

Portanto, nesse novo modelo de gestão de Estado, é importante a participação de cada cidadão na criação das políticas públicas e no controle dos atos dos gestores. Mesmo que sejam contribuições de certa forma insuficientes, para o progresso e a democracia (CRUZ et al., 2012).

Dessa forma, um governo com mais transparência favorece e fortalece a *accountability*, transformando-se no que se chama de governo aberto (LACERDA, 2016). De Araújo e Del Grossi (2013) corroboram com essa ideia, uma vez que, quando se tem um governo aberto, a *accountability* faz com que os gestores governamentais prestem contas de todas as suas ações e, isso se torna possível devido ao avanço da tecnologia e as inovações que estão ocorrendo. Portanto, é por meio do governo eletrônico (*e-gov*) e das TICs que é possível ter um governo aberto e, conseqüentemente, a *accountability*, para melhorar a qualidade dos serviços e garantir valores como a transparência (SANTOS et al., 2013).

Raupp e Pinho (2011) afirmam que o governo eletrônico (*e-gov*) promove uma aproximação entre o ente governamental e o cidadão, contribuindo, com uma maior democratização dos processos. Asseguram também que um dos mecanismos

utilizados para pôr em prática/operacionalizar o governo eletrônico é a implementação de portais eletrônicos.

Tendo em vista a relevância deste tema, Santos (2017) e Santos, Visentini e Kessler (2017) desenvolveram um estudo que investigou a regulamentação da LAI por meio da EBT nos municípios do COREDE Missões. Este estudo indicou que apenas 28% dos municípios integrantes desse COREDE regulamentam a LAI por instrumento legal e 36% dos municípios são transparentes na forma passiva. Isso indica a importância de se investigar o COREDE Missões, tendo em vista que ainda poucos municípios estão regulamentando esta lei e também pelo fato do COREDE, objeto deste estudo, possuir importância regional. A partir disso surge o interesse desse trabalho, pois visa avaliar, para o ano de 2018, através da EBT, o nível de transparência nos portais eletrônicos das prefeituras que fazem parte do Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS. Adicionalmente, a proposta deste estudo visa fazer uma análise de indicadores socioeconômicos como: população, receita total arrecadada, PIB *per capita*, IDH-M, taxa de alfabetização, IFGF e IFDM e verificar qual a influência dessas variáveis no índice de transparência desses municípios investigados, sendo esta uma das inovações trazidas por essa investigação se comparada com estudos já publicados.

Outro motivo que justifica este estudo é o fato de que, a maioria das pesquisas semelhantes realizadas (DA SILVA; KUMEGAWA; VASCONCELOS, 2016; BERNARDO; REIS; SEDIYAMA, 2017; BROCCO, 2018), preocuparam-se em avaliar municípios brasileiros de grande porte, não fazendo alusão sobre os municípios pequenos, como é o caso dos integrantes do COREDE Missões. Além disso, essa pesquisa proporcionará aos munícipes do COREDE Missões maiores informações sobre a gestão da informação atual de seus municípios. Assim terão “[...] maior quantidade e melhor qualidade informacional [...]” (JACQUES; QUINTANA; MACAGNAN, 2013 p. 3), além de contribuir para uma reflexão sobre essas informações que lhes são disponibilizadas (SANTOS, 2017).

2 COREDE MISSÕES

O Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) teve seu início a partir do ano de 1991, instituído pela Lei nº 10.283, de 17 de outubro de 1994 e, foi regulamentado pelo Decreto nº 35.764, de 28 de dezembro de 1994. Isto posto, os COREDES foram criados com os seguintes objetivos: promover o desenvolvimento regional de forma harmônica e sustentável; integrar os recursos e ações do Governo e da região; melhorar a qualidade de vida da população; distribuir de forma igual a riqueza produzida; estimular a permanência dos cidadãos em suas respectivas regiões; e preservar e recuperar o meio ambiente (COELHO; FRIZZO; MARCONDES, 2010). Sendo assim, complementam os autores, os COREDES são um espaço para discussões, decisões e integrações de políticas que visam o desenvolvimento regional no Rio Grande do Sul.

Os COREDES foram instituídos legalmente com o objetivo de ser um espaço para discussões sobre estratégias, políticas e ações visando o desenvolvimento regional sob a forma de associações civis sem fins lucrativos (BÜTTENBENDER; SIEDENBERG; ALLEBRANDT, 2011). Cada COREDE aprova o seu Estatuto ou Regimento Interno, conforme a Lei nº 10.283, mas todos possuem a mesma estrutura organizacional composta pelos órgãos: 1) Assembleia Geral Regional; 2) Conselho de Representantes; 3) Diretoria Executiva; 4) Comissões Setoriais (COELHO; FRIZZO; MARCONDES, 2010).

A implantação dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento “[...] pode ser interpretada como uma resposta concreta e local ao movimento de processos sociais e de transformações [...]” (DALLABRIDA, 2010, p. 53), representando o começo de uma mudança na forma tradicional de gestão pública. Essa mudança teve início com a descentralização da administração pública, ampliação da esfera pública e iniciativas de cooperação entre sociedade política e civil, através de um fundamento legal e político criado pela nova Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em 1989 (DALLABRIDA, 2010).

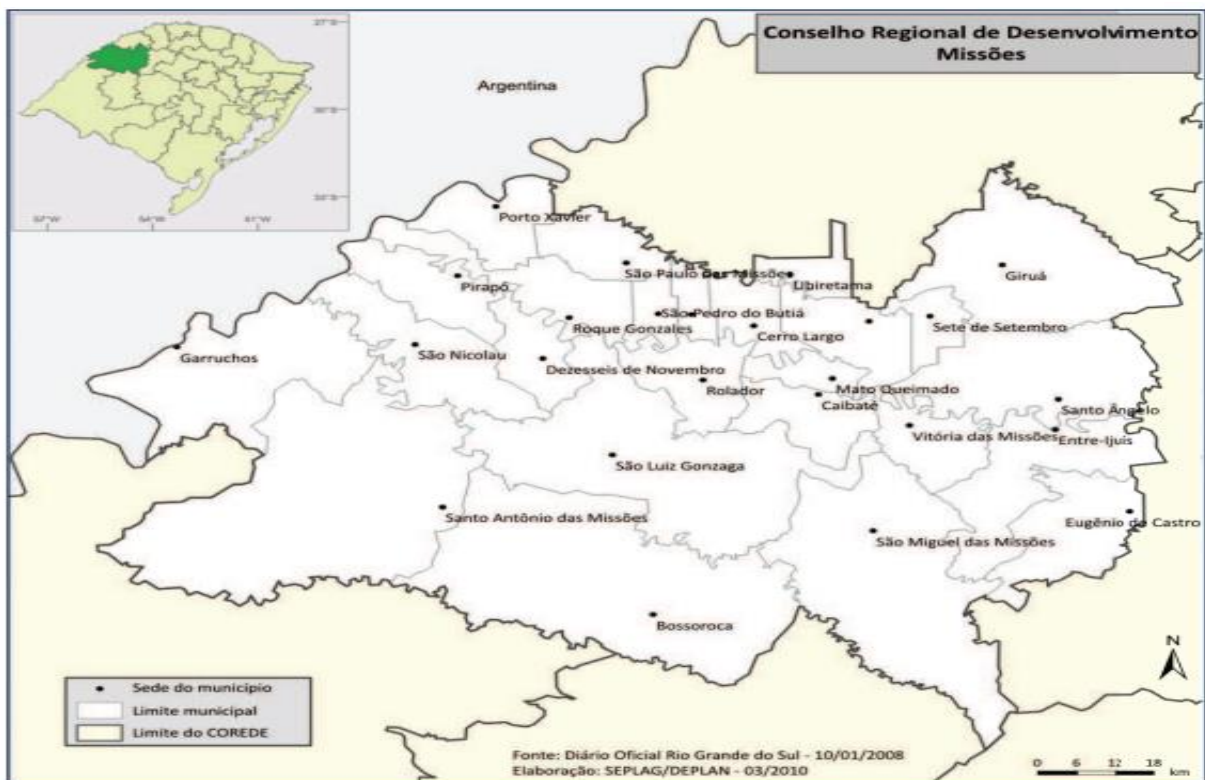
De acordo com Dallabrida (2010), Coelho, Frizzo e Marcondes (2010) e Bertê et al. (2016), o Governo do Estado ordenou que a sociedade se organizasse em Conselhos Regionais de Desenvolvimento para que ficasse à par e pudesse ter maior participação nas ações da gestão. Com a finalidade de implantar os COREDES/RS, houve uma ampla mobilização de diferentes setores da sociedade

para estabelecer regiões apoiadas em identidades regionais. O resultado, portanto, foi a criação dos Conselhos, atualmente 28, com as seguintes linhas de atuação:

- (1) levantar e debater as questões regionais; (2) identificar e potencializar as vocações regionais; (3) estabelecer prioridades de investimentos e ação estadual; (4) decidir sobre alocação de recursos e, (5) fiscalizar a ação do governo na região (DALLABRIDA, 2010, p. 53).

O COREDE Missões integra a Região Funcional 7³, “[...] que abrange os COREDES Celeiro, Fronteira Noroeste, Missões e Noroeste Colonial” (BÜTTENBENDER; SIEDENBERG; ALLEBRANDT, 2011, p. 88). A região do COREDE Missões é composta pelos seguintes municípios: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões (BERTÊ et al., 2016), conforme Figura 1.

Figura 1 - Mapa COREDE Missões



Fonte: Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional, 2018.

³ O Rio Grande do Sul é composto por 28 COREDES, os quais se articulam em nove regiões funcionais de planejamento (BÜTTENBENDER; SIEDENBERG; ALLEBRANDT, 2011).

A maioria dos 25 municípios que abrangem o COREDE Missões/RS, conforme Tabela 1, são de pequeno porte, sendo o menor deles Mato Queimado (1.799 habitantes) e o maior Santo Ângelo (76.275 habitantes), de acordo com os dados do IBGE (2010). Dentre esses 25 municípios, o emancipado a mais tempo é Santo Ângelo e o emancipado a menos tempo é Mato Queimado, pois se emancipou apenas em 2001.

Tabela 1 - Municípios COREDE Missões

Municípios	Ano de emancipação	População (2010)
Bossoroca	1965	6.884
Caibaté	1966	4.954
Cerro Largo	1954	13.289
Dezesseis de Novembro	1988	2.866
Entre-ijuís	1988	8.938
Eugênio de Castro	1988	2.798
Garruchos	1992	3.234
Giruí	1955	17.075
Guarani das Missões	1959	8.115
Mato Queimado	2001	1.799
Pirapó	1987	2.757
Porto Xavier	1966	10.558
Rolador	1996	2.546
Roque Gonzales	1966	7.203
Salvador das Missões	1993	2.669
Santo Ângelo	1873	76.275
Santo Antônio das Missões	1965	11.210
São Luiz Gonzaga	1880	34.556
São Miguel das Missões	1988	6.364
São Nicolau	1966	5.727
São Paulo das Missões	1966	6.364
São Pedro do Butiá	1992	2.873
Sete de Setembro	1965	2.124
Ubiretama	1995	2.296
Vitória das Missões	1992	3.485

Fonte: Prefeituras municipais e IBGE Cidades (2010), 2018.

Segundo Bertê et al. (2016), a base econômica do COREDE Missões possui maior foco no setor agropecuário, destacando-se a criação de suínos e bovinos, além dos cultivos de milho, trigo, mandioca e soja. Em se tratando da indústria, Wbatuba et al. (2017) revelam que esse setor está ligado ao beneficiamento de produtos primários e, os setores de comércio e serviços abastecem e dão suporte aos setores primários e secundários oriundos da agropecuária.

Os autores ressaltam ainda que outro ativo importante da região como base econômica é o turismo histórico e cultural, pois é uma região que possui um grande

potencial turístico arqueológico, arquitetônico e antropológico, fazendo com que a comunidade se mobilize de diversas formas para fortalecer a cadeia do turismo regional, como visitação das escolas a esses locais, qualificação de profissionais, criação de sites, calendários de eventos, infraestrutura turística, entre outros (BOFF; HAUPENTHAL; ZAN, 2006). Um projeto que fomenta o turismo na região é o Rota Missões (2018), que possui diversos roteiros turísticos e esportivos, como os cicloturismos e as caminhadas para conhecer e desfrutar das belezas dos municípios.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo está estruturado em três seções. A primeira trata sobre conceitos de Administração Pública e, as próximas seções abordam os temas: transparência na gestão pública, relação entre a transparência e os indicadores socioeconômicos.

3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quando se fala em Administração Pública, se compreende que, em um sentido amplo, abrange o Governo (que toma as decisões políticas), a estrutura administrativa e a administração, que compreende toda a estrutura e recursos, órgãos e agentes e serviços e atividades que estão à disposição do governo para a concretização de objetivos e metas e, principalmente, do maior objetivo do Estado, que é promover o bem comum da coletividade. Em um sentido mais restrito, compreende apenas as funções administrativas que fazem a execução das atividades (PALUDO, 2010).

Para Monteiro, Lacerda e Luz (2004), gerir os bens e interesses da comunidade nos âmbitos federal, estadual ou municipal visando o bem comum é nomeado como Administração Pública. Portanto, compete à Administração Pública disponibilizar para a sociedade bens e serviços de qualidade, como uma forma de corresponder aos pagamentos de tributos feitos pelos cidadãos (BARROSO, 2017).

Para que os bens e interesses coletivos sejam defendidos, a CF/88 estabelece cinco princípios básicos da Administração Pública que são julgados como regra obrigatória para que se tenha uma gestão eficiente, que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O princípio da Publicidade está estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e detalhada no § 1º:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (BRASIL, 1988).

Platt Neto et al. (2007) afirmam que é através deste princípio que o povo tem o direito de conhecer os atos praticados por gestores públicos para o exercício do controle social. Ainda segundo esses autores, quando citado no inciso 1º “caráter educativo, informativo ou de orientação social” é revelada a preocupação da

assembleia constituinte com a clareza das informações para o controle social. Dessa forma, o princípio da Publicidade impõe ao gestor público que sua atuação ocorra tornando públicas as suas condutas, uma vez que o artigo 37 da CF/88 deixa claro que o gestor tem o dever de “dar conhecimento a todos os atos, contratos, processos e procedimentos realizados em sua gestão” (DE FIGUEIREDO, 2008, p. 13).

Além disso, é importante ressaltar que a Administração Pública divide-se em direta, indireta, centralizada e descentralizada. Segundo Fulgencio (2007), a Administração Pública Direta compreende os órgãos públicos que não possuem personalidade jurídica própria e que se integram à estrutura administrativa de qualquer um dos entes da Federação, que são União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Já a Administração Pública Indireta “compreende os órgãos com personalidade jurídica própria, tanto pública quanto privada, que relacionam-se com o Ministério ou a Secretaria cuja área de competência estiver enquadrada em sua principal atividade” (FULGENCIO, 2007, p. 32).

A Administração Pública centralizada corresponde à Administração Direta e dá-se quando as atividades são executadas diretamente pelos órgãos do Estado, porém essa forma de atuar não foi adotada pelo Brasil. A descentralizada corresponde à Administração Indireta e dá-se quando as atividades são realizadas por qualquer pessoa jurídica, desde que não seja o Estado. Ou seja, o Estado transfere as atividades para a pessoa jurídica e é ela que irá executar os serviços (PALUDO, 2010).

Um dos temas mais abordados atualmente quando se trata da Administração Pública é a transparência. Pires (2013) revela que o interesse sobre esse tema aumentou significativamente conforme o passar dos anos devido os dispositivos legais que surgiram. Tais dispositivos dão o direito ao cidadão de acessar informações em níveis nacional, estadual e municipal, obrigando, dessa forma, os entes públicos a divulgarem relatórios periódicos sobre as aplicações dos recursos públicos. Portanto, diante da relevância da transparência na gestão pública, a próxima seção irá abordar o surgimento e os dispositivos legais que a regulamentam.

3.2 TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

O direito do cidadão de ter acesso às informações públicas não é recente (LACERDA, 2016). De acordo com o autor, em 1766 a Suécia já previa em sua legislação o direito do cidadão de ter acesso à informação em relação aos assuntos políticos. Mas, segundo Cruz et al. (2012), a preocupação com a transparência na gestão pública começou a ter sua devida importância somente há meio século, “através da implementação da administração pública gerencial na Inglaterra” (CRUZ et al., 2012, p. 156). Fox (2007a) afirma que uma das principais razões que levaram as discussões e aumento do interesse e de iniciativas em torno de uma maior transparência na gestão pública foi e ainda é a preocupação de que, quando não se tem conhecimento das escolhas e ações políticas em exercício, o eleitorado é incapaz de repreender os políticos que se envolvem em corrupção ou outras formas de ações ilícitas.

Em complemento, a preocupação com a transparência na gestão pública no Brasil, segundo Cruz, Silva e Santos (2010), ganhou notoriedade na década de 1990 logo após a abertura política, pois as reformas pelas quais o país passou trouxeram discussões em relação às contas públicas, o que resultou na aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ou Lei Complementar nº 101/2000. Desde então, normativos legais como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), que visa a disponibilização de informações públicas sobre a receita, despesas, salários dos servidores públicos e outros nos portais eletrônicos, juntamente com a Lei de Acesso à Informação (LAI) ou Lei nº 12.527, que decreta o direito do cidadão ao acesso às informações públicas, trouxeram um novo rumo na relação existente entre cidadão e gestor público, uma vez que tornam obrigatória a divulgação das informações (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Essa nova interação entre cidadão e gestor público, de acordo com Loya (2004) ocorre através da transparência, pois ela tem como função minimizar as discordâncias informacionais existentes nessa relação. Raupp (2016) corrobora com esta ideia, uma vez que afirma que a transparência é fundamental para que a *accountability* seja exercida entre estados e cidadãos, estimulando, dessa forma, a consciência ética na administração pública através da divulgação das informações. A transparência por parte de uma gestão pública só existirá se as informações são disponibilizadas sem cautelas, além de possuírem qualidade, serem confiáveis e relevantes (LOYA, 2004). Porém, Angélico (2012) defende a ideia de que a

transparência não depende apenas de quão visível é a informação, mas também se ela é disponibilizada de forma clara, ou seja, se ela conduz a uma formulação de inferências mais precisas. Para os autores De Araújo e Del Grossi (2010, p. 448) “a política de divulgação de informações tem priorizado a administração de dados com elevado uso de recursos tecnológicos, incluindo a internet como fator de transparência governamental”. Portanto, entre os meios existentes para realizar a divulgação de informações públicas se destaca o ambiente eletrônico ou virtual (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2010).

Desse modo, Jambeiro, Sobreira e Rabelo (2009) afirmam que, nos últimos anos, a transparência da gestão pública vem se beneficiando com o uso crescente das TICs. Como consequência, as TICs, de acordo com os autores (p. 5) “permitem uma interação mais rápida, prática e dinâmica entre governo e sociedade”, dado que são utilizadas pela administração pública para disponibilizar informações para que sejam rapidamente localizadas e utilizadas.

Ainda segundo Jambeiro, Sobreira e Rabelo (2009), o desenvolvimento da internet juntamente com o desenvolvimento das TICs tornaram o interesse do governo em relação a divulgação das informações maior, pois eles parecem buscar cada vez mais a informatização dos seus serviços. Mas, asseguram que a simples criação de websites para fazer divulgações das informações da gestão pública do governo não garantem uma gestão transparente. Sustentam ainda a ideia de que a adoção das TICs não é um objetivo, já que são ferramentas fundamentadas para atingir os objetivos propostos, sendo dois deles a transparência e a eficiência da gestão.

Por isso, quando se fala em “transparência na gestão pública” esse termo logo é associado a responsabilidade de prestar contas (*accountability*) devido a responsabilidade de gerenciar recursos públicos. A palavra “transparência” faz alusão a um importante conjunto de associações morais e políticas, que incluem: a honestidade, abertura e lisura (CRUZ et al., 2012).

O termo *accountability* possui diferentes significados e ainda está em construção no campo da Administração Pública (DE MEDEIROS, ILINSKY CRANTSCHANINOV, DA SILVA, 2013). Para Silva (2011, p. 130 apud SILVA, CRUZ, SPINELLI, 2014, p. 3) a *accountability* é entendida como:

[...] uma relação assimétrica de responsividade e justificação entre duas ou mais partes em que uma delas está estruturalmente submetida à outra. (...) Isso se traduz como uma obrigação do agente governamental em dar justificativas dos seus atos à esfera pública e instituições fiscalizadoras. Trata-se, sobretudo de um processo que envolve responsividade, responsabilidade, publicidade e justificativa, com a possibilidade de punição ou sanções para a parte 'accountable' que não cumprir com suas obrigações (SILVA, 2011, p. 130 apud SILVA, CRUZ, SPINELLI, 2014, p. 3).

O conceito de *accountability* utilizado neste trabalho pressupõe a transparência pública, mas não significa que a transparência e a *accountability* são sinônimos, pois irá depender da forma como é promovida (FOX, 2007b). Prado, Ribeiro e Diniz (2012, p. 21) salientam que:

accountability é mais amplo, pois atinge não somente a prestação de contas e a publicidade das ações dos governos, mas também a existência de mecanismos institucionais de controle da administração pública que possa gerar incentivos ou sanções, caso os agentes públicos cumpram ou não determinadas obrigações.

Substanciando essa ideia, Pinheiro e Lopes (2016, p. 2) afirmam que a *accountability* “consiste na busca de melhoria da governança no setor público de forma que os principais possam assumir o seu papel na fiscalização da atuação dos agentes públicos objetivando o bem-estar social”. A partir disso, Söthe (2009) sustenta a ideia de que a importância do processo de prestação de contas nos órgãos públicos não se dá somente pelas exigências estabelecidas por lei, mas devido à necessidade dos atos do gestor perante ao cidadão serem transparentes.

Dando continuidade ao entendimento sobre transparência e *accountability*, Vaz, Ribeiro e Matheus (2010) explicam que foram através das TICs que as bases de dados brutas começaram a ser livremente manipuladas, filtradas ou cruzadas com outras, possibilitando tornar os dados governamentais acessíveis a todos. O conceito de dados governamentais abertos é o ato de disponibilizar, através da internet, as informações governamentais para a livre utilização da sociedade (AGUNE; GREGORIO FILHO; BOLLIGER, 2010).

Jambeiro, Sobreira e Rabelo (2009) explicam que, atualmente, os governos estão buscando cada vez mais informatizar seus serviços devido ao avanço das TICs. Porém, tal informatização juntamente com a criação de *Websites* e a divulgação de dados governamentais, não é suficiente para garantir uma gestão transparente. Por conseguinte, na próxima seção serão abordados alguns

indicadores, estudados por diversos autores, que têm a tendência de garantir a gestão transparente esperada pelos cidadãos.

3.3 TRANSPARÊNCIA E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Sob o arcabouço teórico da transparência e dos fatores que a ela estão relacionados, diversos autores buscaram identificar os níveis de transparência com os indicadores socioeconômicos. Esses estudos são discutidos a seguir.

Santana Júnior et al. (2009) tiveram como propósito analisar os níveis de transparência fiscal eletrônica nos portais eletrônicos dos Poderes/Órgãos dos estados e do Distrito Federal do Brasil e a sua associação com os seus respectivos indicadores econômico-sociais: receita total, despesa total, resultado primário, receita corrente líquida, ativo real, passivo real e dívida consolidada, população total, número de municípios, população urbana alfabetizada, população urbana alfabetizada funcionalmente, população adulta com 11 anos ou mais de estudo, número de moradores com renda mensal superior a 10 salários mínimos e moradores com acesso à internet. O autor avaliou 207 portais eletrônicos relacionados aos 135 Poderes/Órgãos pesquisados, que permitiram visualizar, através do levantamento dos dados que, em todos os casos, há uma baixa aderência à integralidade das exigências legais de transparência fiscal eletrônica das Assembleias Legislativas e os Ministérios Públicos estaduais. Os resultados desse estudo demonstraram existir relação entre os indicadores receita total arrecadada, população e a taxa de alfabetização e os níveis de transparência fiscal eletrônica. Os autores explicam que essa relação não comprova o baixo grau de adesão às exigências legais e demonstra práticas incompatíveis com o desenvolvimento econômico-social local.

Cruz, Silva e Santos (2010) investigaram o nível de transparência fiscal eletrônica dos maiores municípios do Rio de Janeiro, bem como os fatores que possivelmente a influenciam. Os procedimentos utilizados para verificar a existência da relação entre as variáveis foram testes estatísticos, paramétricos de correlação e análise de regressão. Obteve-se como resultado que existe relação positiva e significativa entre o nível de transparência com as variáveis: população, receita orçamentária, taxa de alfabetização e IDH-M, sendo o PIB *per capita* pouco relevante quando relacionado com a transparência.

No estudo de Cruz et al. (2012), investigou-se o nível de transparência da gestão pública dos 100 maiores municípios brasileiros e quais os indicadores que contribuíram para tal nível de transparência. Para tanto, os autores construíram um modelo chamado ITGP-M ou Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal, que teve como base os códigos internacionais de boas práticas de governança e transparência, além da legislação brasileira e as pesquisas anteriores de natureza semelhante realizadas no Brasil e no exterior. Como resultado, os autores afirmam ter associação entre os indicadores socioeconômicos PIB *per capita*, IDHM, receita orçamentária, taxa de alfabetização e IFDM e os níveis de transparência das informações divulgadas pela gestão pública, “ou seja, melhores condições socioeconômicas tendem a implicar maior nível de transparência por parte dos municípios” (CRUZ et al., 2012, p. 173).

Em adição, Ribeiro e Zuccolotto (2012) investigaram a transparência de 1.710 municípios e confirmaram que os municípios com uma maior eficiência em se tratando da arrecadação de receitas orçamentárias divulgam as informações em seus portais eletrônicos em maior quantidade, logo, municípios com maior poder de gerar recursos tendem a ter uma maior capacidade de manter os sistemas de informação eletrônicos mais atualizados e eficientes.

Machado (2013) procurou identificar os fatores explicativos do nível de transparência dos municípios mais populosos da Região Sul do Brasil. Para isso, foram analisados os municípios com população maior de 50 mil habitantes e construído um grupo de 86 indicadores, sendo 44 evidenciados com base nas leis brasileiras e os outros 42 restantes com base no projeto *Infoparticip@*, da Espanha, que utiliza várias metodologias e aplicações através da internet para ampliar o acesso da sociedade sobre as informações da política pública e também das ações governamentais da gestão pública. O resultado obtido é que os fatores que indicam o nível de evidenciação dos municípios são: IFDM, receita corrente líquida e o partido político do prefeito municipal. Já os fatores que explicam o nível de evidenciação de informações obrigatórias são PIB *per capita* e IFDM, e os fatores que explicam as informações voluntárias são PIB *per capita*, população e IFDM.

O estudo de Jacques, Quintana e Macagnam (2013) procurou verificar o nível de transparência das prefeituras do Sul do país através de um conjunto de indicadores analisados nas páginas da prefeitura, bem como os indicadores população, PIB, PIB *per capita* e receita total arrecadada. Neste trabalho ficou

perceptível a correlação entre as respostas positivas aos indicadores e ao PIB de cada município, evidenciando que um maior poder econômico do município poderia indicar uma maior preocupação dos governantes em buscar mais transparência. Os autores destacam que os indicadores população, PIB *per capita* e receita total arrecadada que se analisadas em conjunto definem grupos de municípios com características similares no que concerne a transparência.

De Queiroz et al. (2013) identificaram o atual cenário da transparência em 167 municípios do Rio Grande do Norte, porém apenas 56 possuíam *websites* com informações disponíveis aos cidadãos. A pesquisa foi realizada através da construção de um índice de *disclosure* desenvolvido por Avelino et al. (2011). Esse índice foi relacionado às seguintes variáveis: população, receita total arrecadada e IFDM. Os autores obtiveram como resultado que as variáveis população e receita total arrecadada evidenciaram uma relação fraca com o índice *disclosure*, e a variável IFDM possui relação moderada com esse índice.

Marques (2014) analisou a evidenciação de indicadores exigidos na LRF e na LAI nas páginas eletrônicas das prefeituras dos municípios do Rio Grande do Sul com população entre 10 mil e 50 mil habitantes, contando, portanto, com um total de 122 municípios, sendo somente 94 analisados. Os dados obtidos revelaram que a população dos municípios influenciam na maior ou menor evidenciação; que o montante da receita corrente líquida tem influência moderada; e que não há diferença nos níveis de divulgação de indicadores da LRF e da LAI em municípios com menor ou maior PIB *per capita*, IDH-M e taxa de analfabetismo.

A pesquisa de Avelino et al. (2014) teve como objetivo identificar as características que explicam o nível de transparência de 130 municípios de Minas Gerais, sendo 65 considerados de pequeno porte e 65 de médio e grande portes. Para tanto, os autores criaram o Índice de *Disclosure* Voluntário Municipal (IDV-M), composto por 67 itens relativos às informações que os portais eletrônicos das entidades públicas investigadas possuíam, sendo a estrutura desse índice dividida em 14 dimensões quanto a tipo de informação. As variáveis/indicadores estudados nessa pesquisa foram: gênero do gestor municipal, filiação partidária do prefeito, escolaridade do gestor municipal, PIB *per capita*, receita orçamentária, população e transferências de recursos da União, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM), Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e participação no Programa de Fiscalização de

Recursos Federais a partir de sorteios públicos. Como resultado, os autores encontraram que, em geral, os municípios investigados possuem níveis baixos de divulgação de informações voluntárias. Os autores identificaram que as variáveis que explicam o nível de *disclosure* voluntário são população, receita orçamentária, transferências de recursos da União para os municípios, filiação partidária (PT, PMDB e PR) e IFDM.

Rossoni e Beiruth (2016) realizaram um estudo para identificar quais das 78 prefeituras do estado do Espírito Santo são mais transparentes quando se trata de divulgar informações sobre a gestão pública municipal nos sítios eletrônicos e quais são as variáveis que explicam o nível de transparência. Tais variáveis foram: PIB *per capita*, população, IDH-M, receita orçamentária, IFDM e orientação político-partidária do prefeito. Como resposta, o estudo mostrou que há relação positiva entre os níveis de transparência e os indicadores: população, Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal e a orientação político partidária do prefeito (esquerdista).

Possamai e Schindler (2017) afirmam que em municípios maiores, cujo PIB *per capita* seja alto, juntamente com uma maior capacidade arrecadatória, o índice de transparência tem a tendência em ser mais expressivo por possuir maior capacidade autônoma para investir em sistemas de gestão da informação e de ferramentas de transparência na internet.

Bernardo, Reis e Sedyama (2017) realizaram um estudo sobre os 66 municípios de médio e grande porte de Minas Gerais. Para identificar quais os elementos que estão relacionados com o nível de transparência na administração pública, os autores construíram o Indicador de Transparência Municipal (ITM) com base nas informações governamentais que deveriam ser divulgadas, de acordo com o artigo 48 da LRF nos portais eletrônicos de cada município. Além disso, algumas variáveis como taxa de população urbana, taxa de emprego no setor formal, renda *per capita*, receita orçamentária, IFGF, taxa de alfabetização, índice de Gini e número de conselhos ativos foram analisadas. Nenhum dos municípios estudados na pesquisa cumpriu totalmente a legislação, ou seja, o Art. 48º da LRF. Também concluíram que, quanto maior for a disponibilidade de recursos financeiros e taxa de alfabetização, maior é a predisposição de ser transparente.

Brocco et al. (2018) constituíram uma amostra de 43 cidades do estado do Rio Grande do Sul com uma população acima de 50 mil habitantes. Os resultados

indicaram que o único fator que teve relativa significância para explicar o nível de transparência dos municípios foi o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal.

O Quadro 1 mostra a evidenciação de diversos estudos sobre a transparência relacionada com os indicadores que serão utilizados nesta pesquisa. Portanto, nesse item foi realizado um estudo na literatura sobre a relação entre a transparência na gestão pública municipal e os indicadores: população, receita total arrecadada, PIB per capita, IDH-M, taxa de alfabetização, IFGF e IFDM, que serão a base para a formulação das hipóteses deste estudo.

Quadro 1 - Estudos anteriores que avaliaram a relação entre transparência na gestão pública e indicadores socioeconômicos

Autores/Ano	População	Receita total arrecadada	PIB per capita	IDHM	Taxa de alfabetização	IFGF	IFDM
SANTANA JÚNIOR et al. (2009)	S	S	-	-	S	-	-
CRUZ; SILVA; SANTOS (2010)	S	S	N	S	S	-	-
CRUZ et al. (2012)	-	S	S	S	S	-	S
RIBEIRO; ZUCCOLOTTO (2012)	-	S	N	-	-	-	N
MACHADO (2013)	N	N	N	N	-	-	S
JACQUES; QUINTANA; MCAGNAM (2013)	-	-	-	-	-	-	-
DE QUEIROZ et al. (2013)	N	N	-	-	-	-	S
MARQUES (2014)	S	S	N	N	N	-	-
AVELINO et al. (2014)	S	S	N	N	N	N	S
ROSSONI; BEIRUTH (2016)	S	N	N	-	-	-	S
POSSAMAI; SCHINDLER (2017)	N	S	S	-	-	-	-
BERNARDO; REIS; SEDIYAMA (2017)	N	S	N	-	S	N	-
BROCCO et al. (2018)	N	-	N	N	N	-	S

Fonte: Adaptado de BROCCO et al., (2018).

Nota: Legenda: S – há relação entre o indicador e a transparência; N – não há relação entre o indicador e a transparência; - autores não usaram os indicadores.

Dentre os indicadores levantados na literatura, os mais utilizados em dez dos treze estudos levantados foram população, receita total arrecadada e PIB *per capita*. Entretanto, desses dez estudos levantados, apenas três tiveram relação entre PIB *per capita* e transparência; em compensação, as variáveis população e receita total arrecadada tiveram relação significativa com a transparência em seis e oito estudos, respectivamente. Já a taxa de alfabetização e IFDM foram avaliados em metade dos estudos e, na maioria das vezes, foram significativos, mostrando, portanto, relação

com a transparência. Além disso, foi analisada a relação entre transparência e IDH-M em cinco estudos, obtendo significância somente em dois. Por fim, o IFGF foi o indicador menos estudado e percebe-se que não teve relação com a transparência, sendo este um motivo para testá-lo novamente e verificar se existe relação com a transparência pública. Dessa maneira, a partir desse quadro e das relações identificadas na literatura foram formuladas as hipóteses testadas neste trabalho.

4 METODOLOGIA

Neste capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos para que esse estudo se realizasse. Primeiramente, será realizada a descrição sobre a concepção da pesquisa. Após, explica-se o método Escala Brasil Transparente (EBT) e, por fim, apresentam-se os indicadores que serão usados neste estudo juntamente com as hipóteses formuladas a partir destes.

4.1 CONCEPÇÃO DA PESQUISA

Essa pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois, de acordo com Gil (2002), descreve as características de uma determinada população ou fenômeno, ou visam descobrir se existe relação entre variáveis. O autor salienta também que incluem neste tipo de pesquisa as que estudam o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade com o objetivo de despertar opiniões, crenças e atitudes de uma população. Além disso, nesse estudo optou-se por realizar um censo dos municípios integrantes do COREDE Missões/RS devido ao tamanho da amostra e, de acordo com Gil (2002), um estudo censitário ocorre quando são recolhidas informações de todos os integrantes do universo pesquisado.

A coleta dos dados foi realizada em duas etapas, sendo elas de cunho quantitativo que, segundo Malhotra (2012, p.111), é uma “metodologia de pesquisa que procura quantificar os dados e, geralmente, aplica alguma forma de análise estatística”. Na primeira, para verificar o nível de transparência dos municípios integrantes do COREDE Missões, foi realizada através da EBT (Escala Brasil Transparente), uma coleta de dados nos 25 portais eletrônicos das prefeituras municipais integrantes do COREDE Missões/RS. Após, atendendo ao 1º e 2º objetivos específicos desta pesquisa, um ranking de transparência foi elaborado e comparado com os resultados achados nesse estudo e no estudo de Santos (2017). Já na segunda etapa, a transparência municipal mensurada pela EBT foi relacionada com os indicadores socioeconômicos coletados: população, receita total arrecadada, PIB *per capita*, Índice de Desenvolvimento Municipal (IDHM), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan Desenvolvimento Municipal (IFDM).

4.2 ESCALA BRASIL TRANSPARENTE

A Escala Brasil Transparente (EBT) foi desenvolvida pela Controladoria Geral da União (CGU) em 2015 para atender as competências tanto da LRF quanto da LAI, tendo como objetivo medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros através da avaliação do grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2017). Apesar de ser uma metodologia recente, a CGU já realizou três rodadas: EBT 1.0, EBT 2.0 e EBT 3.0, sendo as duas primeiras divulgadas em maio e novembro de 2015 e a terceira no ano de 2016.

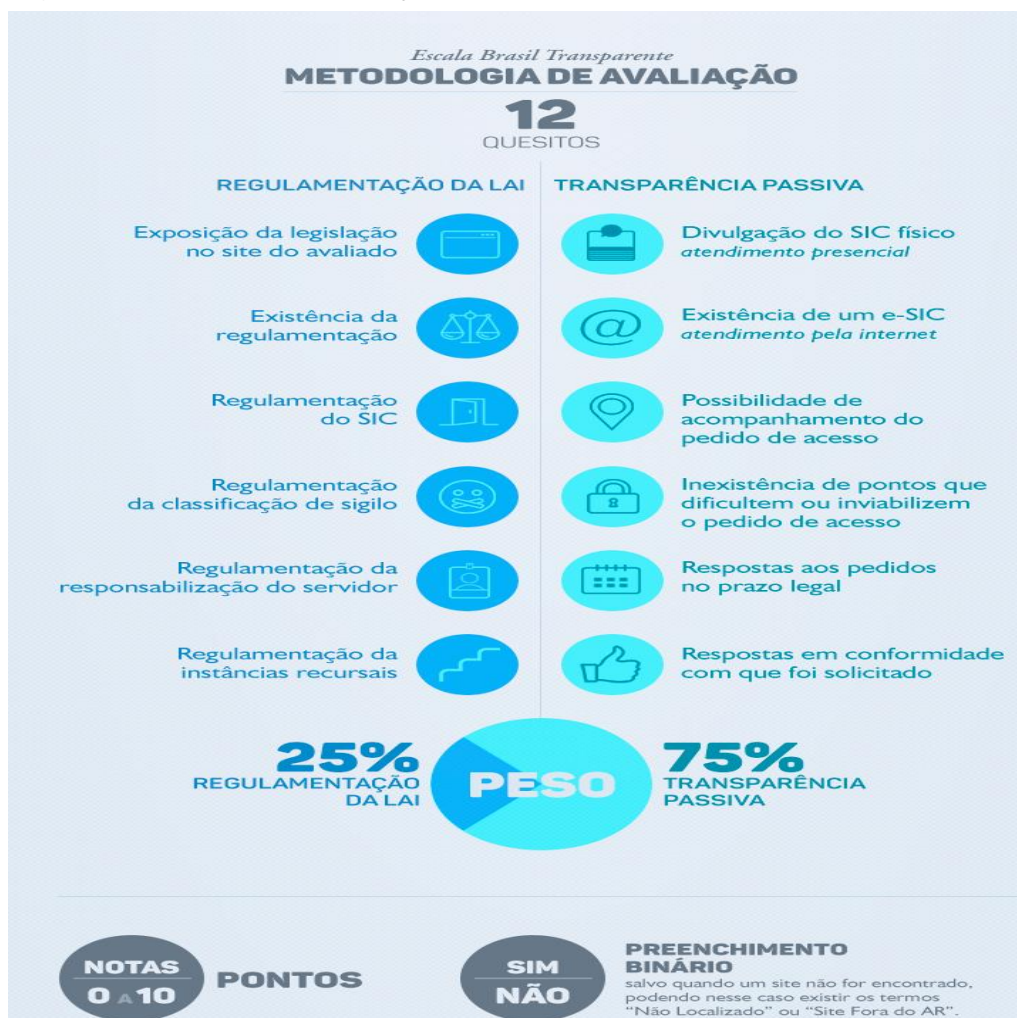
Para aprofundar o monitoramento da transparência pública, a EBT é composta por 12 quesitos divididos entre “Regulamentação da LAI” e “Transparência Passiva”, sendo este último voltado para assuntos das principais áreas sociais: saúde, educação e assistência social, e a quarta solicitação de informação diz respeito à regulamentação do acesso à informação pelo ente avaliado. Quando se fala em transparência passiva, significa que “os atores estatais ficam obrigados a implementar procedimentos adequados e a atender os pedidos de informações requisitados pelos cidadãos à administração pública” (SILVA; CRUZ; SPINELLI, 2014, p. 6). E ainda, segundo Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015), a transparência passiva refere-se à obrigação do Estado em disponibilizar para todos cidadãos o acesso aos documentos oficiais, exceto os que estiverem protegidos legalmente por motivos de segurança nacional, investigação pública, etc.

A metodologia da EBT permite a divulgação de uma métrica, que obtêm uma nota de 0 a 10 pontos, onde 25% informam sobre a regulamentação do acesso à informação e 75% sobre a existência e funcionamento do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão -, conforme Figura 2. O *checklist* possui um preenchimento binário, sendo possível somente respostas “SIM” ou “NÃO” para cada quesito, porém com a exceção de quando não forem encontrados os portais eletrônicos ou quando estes estiverem fora do ar, neste caso podendo ser utilizado os termos “Não Localizado” ou “Site Fora do AR” (BRASIL, 2017).

No *checklist* da EBT (Anexo A) é possível visualizar que todos os itens tem uma pontuação correspondente com base do cumprimento ou não do requisito de transparência passiva, que é somado ao cálculo da nota com um total máximo de 3600 pontos. Como regra geral, a resposta “SIM” gera uma pontuação máxima para cada quesito e a resposta “NÃO” gera uma pontuação zero, salvo duas exceções:

a) No quesito “Para fazer a solicitação, são exigidos dados de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?”, basta que um componente obtenha resposta SIM para tornar a pontuação igual a 0 (ZERO), isto é, somente se todos os componentes desse quesito obtiverem resposta NÃO é que o ente federativo recebe pontuação máxima; b) Nos quesitos “Cumpre os prazos para resposta das solicitações?” e “Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?”, cada componente do quesito tem pontuação própria, ou seja, é possível atender parcialmente o quesito e pontuar parcialmente respondendo algumas perguntas no prazo e algumas perguntas com resposta de conteúdo satisfatório (BRASIL, 2017).

Figura 2 - Método de avaliação da EBT



Fonte: CGU, 2018.

A partir disso, a nota final obtida para cada município depende de quantos requisitos solicitados no *checklist* foram atendidos. A pontuação varia de 0 a 3600 pontos e então é convertida de 0 a 10 pontos para uma melhor compreensão da sociedade através da seguinte fórmula: **Nota = (Pontuação atingida / 3600) * 10** (BRASIL, 2017). A nota final permitiu que uma comparação fosse feita entre os

municípios estudados em função do nível de transparência passiva que é ofertado aos cidadãos (DE OLIVEIRA; SANTOS, 2017). Além disso, as notas finais proporcionaram a criação de um *ranking* dos entes avaliados. Assim sendo, é perceptível que a EBT é uma metodologia de fácil aplicação e, nesta pesquisa, permitiu uma avaliação da transparência nos municípios do COREDE Missões, assim como uma comparação com o estudo de Santos (2017).

Os portais eletrônicos dos 25 municípios foram avaliados de acordo com a EBT, ou seja, em relação ao cumprimento da LAI e da transparência passiva através da existência e funcionamento do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), conforme Quadro 2. Dessa forma, para identificar as *home pages* dos municípios foi utilizada a plataforma *on-line* do Google (www.google.com.br) e adotou-se como expressão padrão “Prefeitura Municipal de [nome do município]”. Foram consideradas válidas as *home pages* que possuíram a extensão “.gov”, dada pela seguinte configuração “nomedomunicípio.sigladoestado.gov.br” (CRUZ et al., 2012).

Quadro 2 - Aplicação da EBT a partir da avaliação dos portais eletrônicos

N°	Fato
1	O regulamento da LAI foi localizado na página eletrônica?
2	O ente regulamentou a LAI?
3	O ente público regulamentou a criação do SIC?
4	Existe a previsão da autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?
5	Existe a responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas?
6	O ente regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?
7	Existe indicação precisa no site de um SIC físico, ou seja, atendimento presencial?
8	Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?
9	Para realização dos pedidos de informação, são exigidos dados de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?
10	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?
11	O ente público cumpre com os prazos para resposta das solicitações?
12	Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?

Fonte: EBT, 2018.

Dando continuidade a pesquisa, quando encontrado o SIC nas *home pages* das prefeituras, foram feitos os pedidos de informação conforme o manual da EBT, para verificar os itens 8, 9, 10, 11 e 12 do Quadro 2. As perguntas abrangem às áreas da saúde, educação, assistência social e regulamentação da LAI, de acordo com o Quadro 3.

Quadro 3 - Pedidos de informação da EBT

Saúde	Gostaria de saber quantos médicos do Programa Mais Médicos estão trabalhando atualmente nas unidades de atenção básica do município.
Educação	Quantos professores municipais com contrato temporário existiam em abril de 2016?
Assistência social	Quais são os programas voltados para os idosos que o município dispõe no momento?
Regulamentação da LAI	O município já regulamentou a lei de acesso à informação (lei 12.527)? Se já regulamentou, gostaria que me enviassem o normativo.

Fonte: Elaborada pela autora a partir do manual da EBT, 2018.

Desta maneira, os portais eletrônicos dos municípios integrantes do COREDE Missões foram observados e analisados no período de junho de 2018 à julho de 2018. Dos 25 municípios que compõem o COREDE, apenas 6 receberam a avaliação da CGU, são eles: Guarani das Missões, Pirapó, Porto Xavier, Roque Gonzales, São Paulo das Missões e Vitória das Missões. Deste modo, nesse estudo serão apresentados os dados coletados, além da comparação com o resultado da EBT 3.0 e do estudo de Santos (2017).

4.3 INDICADORES

A partir dos indicadores levantados na literatura e apresentados no Quadro 1 foram selecionados para este trabalho os indicadores população, receita total arrecadada, PIB *per capita*, Índice de Desenvolvimento Municipal (IDHM), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan Desenvolvimento Municipal (IFDM). As fontes de onde cada um desses indicadores foram retirados estão apresentadas no Quadro 4. Ressalta-se que os dados buscados nessa pesquisa foram os mais recentes para cada uma das variáveis estudadas.

Quadro 4 - Referências dos indicadores

Indicadores	Fonte
População	Site IBGE
Receita total arrecadada	Site SICONFI
PIB <i>per capita</i>	Site IBGE
IDHM	Site PNUD Brasil
Taxa de alfabetização	Site FEE Dados
IFGF	Site IFGF
IFDM	Site IFDM

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

Para um melhor entendimento, a variável taxa de analfabetismo foi convertida em taxa de alfabetização, seguindo sugestão de Santana Júnior (2009), utilizando os

dados encontrados no site da FEE. Para tal conversão, subtraiu-se de 100% os resultados obtidos no site da FEE que também estão em porcentagem.

4.3.1 Hipóteses

Baseando-se nos indicadores apresentados no Quadro 1 foram elaboradas sete hipóteses estatísticas para esse trabalho, com o intuito de verificar se existe relação entre os indicadores selecionados e o nível de transparência:

- 1) **Há relação significativa entre o nível de transparência e a população:** admite-se como hipótese que municípios mais populosos tendem a ser mais transparentes na sua gestão, conforme as pesquisas de Santana Júnior et al. (2009), Cruz, Silva e Santos (2010), Machado (2013), Marques (2014), Avelino et al. (2014) e Rossoni e Beiruth (2016).

- 2) **Há relação significativa entre o nível de transparência e a receita total arrecadada:** de acordo com Cruz, Silva e Santos (2010) a receita total arrecadada é o total arrecadado pelo município em tributos, contribuições, receitas de serviços, transferências, entre outros, representando a capacidade de geração de receitas do mesmo. Pelo fato da maioria dos estudos pesquisados (SANTANA JÚNIOR et al., 2009; CRUZ; SILVA; SANTOS, 2010; CRUZ et al., 2012; RIBEIRO; ZUCCOLOTTO, 2012; MARQUES, 2014; AVELINO et al., 2014; POSSAMAI; SCHINDLER, 2017; BERNARDO; REIS; SEDIYAMA, 2017) apresentarem uma forte associação entre a receita total arrecadada e os níveis de transparência municipal, define-se como hipótese que prefeituras cujo poder de arrecadação de receitas seja maior, apresentem níveis de evidenciação na gestão pública mais elevados, pois dispõem de mais recursos para investir em sistemas de gestão da informação e de ferramentas de transparência na internet.

- 3) **Há relação significativa entre o nível de transparência e o PIB *per capita*:** o PIB *per capita* de um município corresponde a uma parcela do PIB total dividido pela sua população total (MACHADO, 2013). Os estudos de Cruz et al. (2012), Machado (2013) e Possamai e Schindler (2017) indicam a existência de uma

relação positiva e significativa entre os níveis de transparência e o PIB *per capita*. Por isso, considera-se que municípios com maior PIB *per capita* apresentam melhores níveis de evidenciação da gestão municipal (MACHADO, 2013). Em contrapartida, Cruz, Silva e Santos (2010) tiveram como resultado uma relação positiva entre os níveis de transparência e o PIB *per capita*, mas não significativa, rejeitando a hipótese.

- 4) **Há relação significativa entre o nível de transparência e o IDH-M:** o IDH-M mede o nível de desenvolvimento humano de um determinado país, estado, município ou região, com base em indicadores de longevidade, educação e renda (PNUD, 2010). Os estudos de Cruz, Silva e Santos (2010) e Cruz et al. (2012) identificaram relação significativa entre transparência pública e o IDH-M. Considera-se, dessa forma, que municípios que apresentam um maior nível IDH-M possuem maior transparência eletrônica na sua gestão.
- 5) **Há relação significativa entre o nível de transparência e a taxa de alfabetização:** a taxa de alfabetização é a porcentagem das pessoas acima de 15 anos de idade que são alfabetizadas (PNUD, 2010). Espera-se que quanto maior a taxa de alfabetização, maior seja o nível de transparência, conforme estudos de Santana Júnior et al. (2009), Cruz, Silva e Santos (2010), Machado (2013), Marques (2014), Avelino et al. (2014) e Rossoni e Beiruth (2016).
- 6) **Há relação significativa entre o nível de transparência e o IFGF:** o IFGF é um indicador de controle social que visa estimular a cultura da responsabilidade administrativa, proporcionando uma maior excelência da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos em se tratando da alocação dos recursos (IFGF, 2016). Avelino et al. (2014) e Bernardo, Reis e Sediya (2017) pesquisaram se haveria um vínculo entre o nível de transparência e o IFGF, obtendo como resultado que tal vínculo não existe. Apesar disso, este indicador será testado para a amostra deste estudo, esperando-se identificar que quanto maior for o IFGF, maior será o nível de transparência encontrado.

7) Há relação significativa entre o nível de transparência e o IFDM: o IFDM é um indicador de estudo para verificar o desenvolvimento dos municípios brasileiros em três áreas de atuação: emprego e renda, educação e saúde (IFDM, 2013). Estima-se que o IFDM seja um fator que se relaciona com o nível de transparência das gestões públicas municipais, ou seja, que tende a influenciar o nível de transparência observado, assim como nos estudos de Cruz et al. (2012), Machado (2013), De Queiroz et al. (2013), Avelino et al. (2014), Rossoni e Beiruth (2016) e Brocco et al. (2018).

Os dados coletados foram tabulados em planilhas do Microsoft Excel 2016. Para a análise dos dados, no que tange a elaboração do ranking de transparência dos municípios, utilizou-se a estatística descritiva, que tem como objetivo descrever e analisar uma determinada população, sem tirar conclusões mais genéricas (CASTANHEIRA, 2005). Já para verificar se existe relação entre os indicadores selecionados e o nível de transparência foi realizada a análise de Correlação de Spearman, que, segundo Field (2009), deve ser usada quando os dados violarem suposições paramétricas, como neste estudo, em que a amostra possui menos do que 30 casos (25 municípios que fazem parte do COREDE Missões/RS). Para a realização dessa análise, foi utilizado o *software IBM SPSS Statistics Base 22.0*, versão demonstrativa, livre para testes.

5 ANÁLISE DE RESULTADOS

Neste capítulo serão discutidos os resultados obtidos nesta pesquisa. A primeira seção abordará os resultados da transparência evidenciada em cada portal eletrônico dos municípios que integram o COREDE Missões, bem como a elaboração de um ranking. Na segunda seção será feita uma comparação entre os achados desta pesquisa e os do estudo de Santos (2017). Por fim, na terceira seção, será feita uma análise da possível relação entre os indicadores socioeconômicos e o nível de transparência mensurado pela EBT de cada município integrante do COREDE Missões.

5.1 ELABORAÇÃO DO RANKING DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO COREDE MISSÕES/RS ATRAVÉS DA EBT

O direito constitucional de informações públicas é garantido através da LAI. Para que a lei entrasse em vigor, a CGU criou mecanismos (como a EBT) que proporcionam informações públicas dos órgãos e/ou entidades a qualquer pessoa (física ou jurídica). Para garantir tal direito, um conjunto de princípios foram fundamentados: 1) o acesso é a regra, ou seja, deve haver divulgação máxima das informações; 2) o solicitante da informação não precisa dizer os motivos e quais fins deseja dar à informação; 3) há uma limitação de exceções quanto às hipóteses de sigilo; 4) a disponibilização das informações deve ser feita de forma gratuita, exceto quando há o custo de reprodução; 5) a divulgação das informações de interesse coletivo e geral deve ocorrer de forma proativa (transparência ativa); 6) procedimentos e prazos foram criados para facilitar o acesso à informação, garantindo a transparência passiva (BRASIL, 2011).

Portanto, a EBT foi utilizada neste trabalho a fim de mensurar a transparência dos 25 municípios que fazem parte do COREDE Missões/RS. Os dados foram coletados e analisados de acordo com o manual da EBT, do dia 11 de junho ao dia 25 de julho do ano de 2018.

Neste período, para preencher o *checklist* no que compete à transparência ativa, o acesso aos portais eletrônicos das 25 prefeituras foi realizado conforme exposto no Capítulo 4 deste trabalho. No que compete à transparência passiva, os pedidos de informação (Quadro 3) foram enviados, respeitando a exigência da LAI, cumprindo o prazo de espera de no mínimo 20 (vinte) dias para a obtenção de respostas por parte das prefeituras, prazo esse que poderia ser prorrogado por mais

10 (dez) dias mediante justificativa das mesmas. Para todas as prefeituras este critério foi rigorosamente atendido. Entretanto, alguns obstáculos foram encontrados na análise dos portais eletrônicos, bem como para realização dos pedidos de informação no e-sic, conforme o Quadro 5.

Quadro 5 - Dificuldades encontradas nos portais eletrônicos dos municípios do COREDE Missões

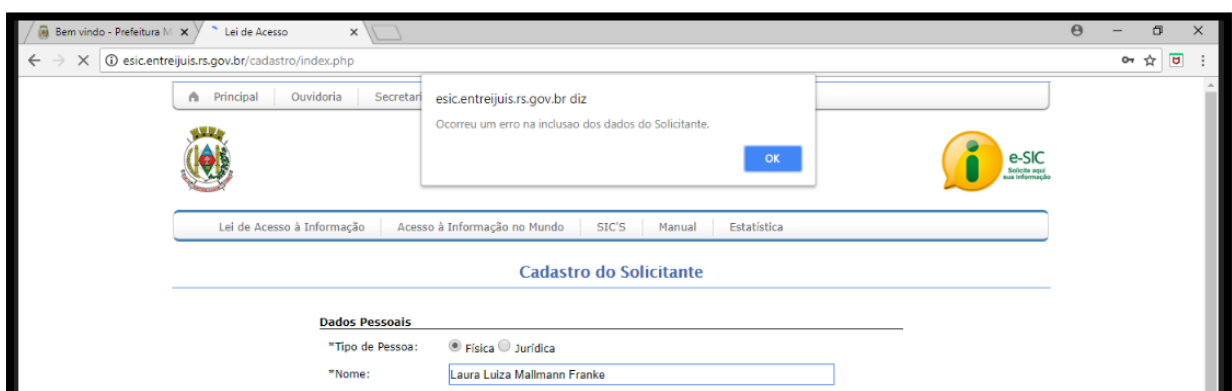
Município	Obstáculos encontrados
Entre-Ijuís	É necessário cadastro para fazer o pedido de informação; erro no site ao confirmar o cadastro; o Decreto do município regulamentando a LAI é do município de Natal, no Rio Grande do Norte.
Guarani das Missões	O site da prefeitura possui o ícone do Acesso à Informação, porém não é possível acessá-lo; além disso, não possui e-sic, Ouvidoria e Fale Conosco.
São Pedro do Butiá	Ao fazer o pedido de informação, o site não gera protocolo para posterior acompanhamento.
Ubiretama	As solicitações dos pedidos de informação foram feitas pela Ouvidoria, pois o site não possui e-sic.
Vitória das Missões	Site não gera protocolo do pedido de informação.

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

No portal eletrônico dos municípios Entre-Ijuís, São Pedro do Butiá e Vitória das Missões foram realizadas tentativas diárias do dia 11 de junho à 11 de julho. Durante esse período (trinta dias), não foi possível concluir o cadastro do solicitante no site da prefeitura de Entre-Ijuís, pois relatava o seguinte: “Ocorreu um erro na inclusão dos dados do Solicitante”, conforme Figura 3.

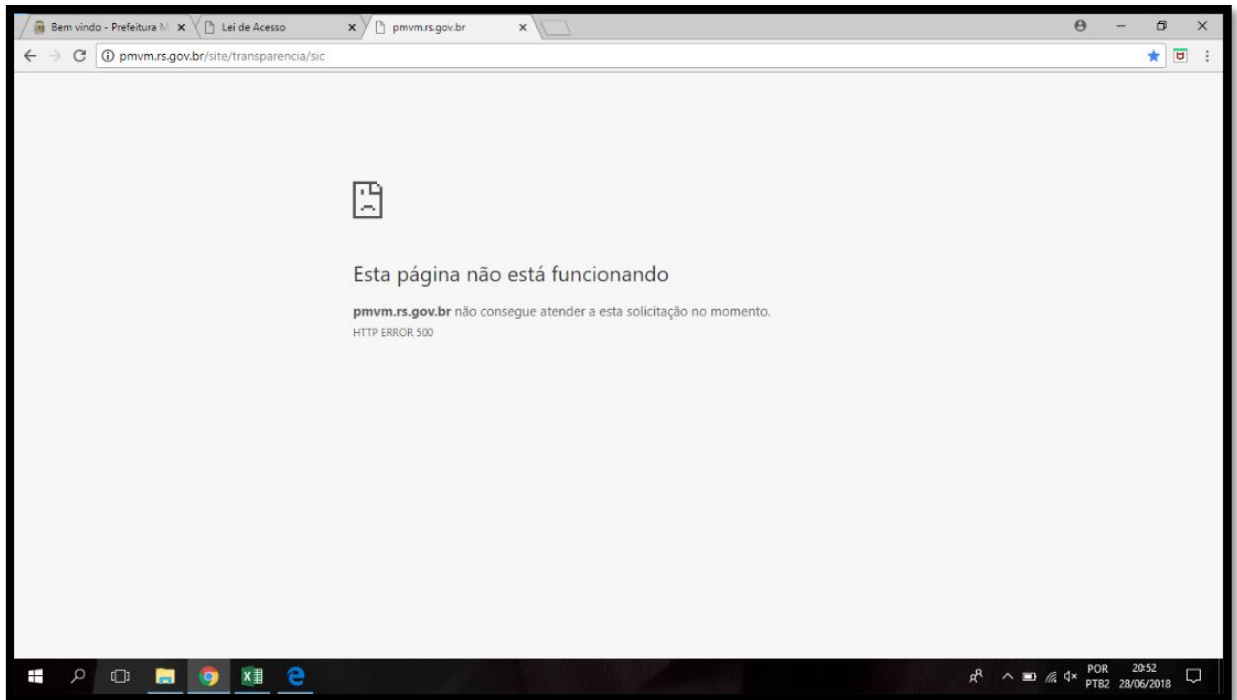
Nos portais eletrônicos dos municípios de São Pedro do Butiá e Vitória das Missões, os protocolos dos pedidos de informação não eram gerados, dificultando, portanto, o seu acompanhamento (Figura 4). A dificuldade encontrada no site de Guarani das Missões, conforme exposto no Quadro 5, foi que o site não possui o acesso à informação, consequentemente, um e-sic e Ouvidoria, não sendo possível enviar as perguntas.

Figura 3 - Erro cadastro do solicitante no portal eletrônico da prefeitura de Entre-Ijuís



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Figura 4 – Página da prefeitura de Vitória das Missões: geração de protocolos dos pedidos de informação inativa



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

É importante frisar que os pedidos de informação foram enviados em nome de quatro pessoas diferentes, de acordo com o manual da EBT. Além disso, cabe ressaltar também que foi através de tais pedidos de informação que pôde-se perceber a real efetivação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelas prefeituras estudadas, no que se refere a transparência passiva. É perceptível, portanto, que não há um padrão nos portais eletrônicos das prefeituras estudadas para enviar os pedidos de informação, como relatado no Quadro 5. Na Figura 3, por exemplo, tem-se o caso do município de Entre-Ijuís, o qual no site da prefeitura é solicitado um cadastro para, então, ter acesso a página para fazer a solicitação do pedido, ou seja, em direção contrária ao que é exigido na LAI.

Raupp e Pinho (2016) ao investigar o atendimento às exigências de transparência passiva pelas câmaras de municípios brasileiros, constataram que, entre as câmaras municipais que responderam a solicitação do pedido de informação, muitas exigiram a identificação através de documentos pessoais para que as informações pudessem ser disponibilizadas. Ainda, segundo esses autores, alguns representantes das câmaras municipais solicitaram que o pedido fosse feito no próprio local, na sede da câmara da cidade. Comparando, portanto, os resultados

encontrados pelos autores e o resultado encontrado do município de Entre-Ijuís (cadastro solicitado na página da prefeitura), percebe-se que tais condutas acabam tornando-se possíveis barreiras para acessar as informações desejadas.

Além disso, Raupp e Pinho (2016) questionam sobre os sites que têm a possibilidade de enviar as solicitações eletronicamente, mas o pedido não pode ser enviado independentemente do motivo, como no caso do município de Entre-Ijuís e Vitória das Missões. A questão que eles abordam é se os técnicos que estruturaram os sites fazem testes para comprovar que os formulários e páginas funcionam, ou se são criados apenas para “cumprir” com a LAI.

Quando analisados os portais eletrônicos das prefeituras dos municípios do COREDE Missões, ficou claro que os portais que cumprem com a legislação 12.527/2011 é necessário apenas nome, CPF e e-mail, e os sites que não cumprem requerem faixa etária, escolaridade, profissão, telefone, endereço e sexo, bem como o cadastro. Além dos obstáculos encontrados, alguns municípios não responderam aos pedidos de informação solicitados, conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Pedidos de informação não atendidos pelos municípios

Município	Número de pedidos não atendidos	Categoria dos pedidos não atendidos
Giruá Sete de Setembro	1	Educação Regulamentação da LAI
Caibaté	3	Educação, Assistência Social e Regulamentação da LAI
Entre-Ijuís* Garruchos Guarani das Missões* Pirapó Rolador Salvador das Missões São Miguel das Missões São Pedro do Butiá* Ubiretama* Vitória das Missões*	4	Saúde, Educação, Assistência Social e Regulamentação da LAI

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

*Não foi possível entrar em contato com as prefeituras através do e-sic, Ouvidoria ou Fale Conosco

Os obstáculos encontrados e os pedidos de informação não atendidos mostram que, em alguns municípios do COREDE Missões, os cidadãos são impossibilitados de obter conhecimento sobre os atos praticados por parte da administração pública. Cruz, Silva e Santos (2010) afirmam que a transparência das informações deve ocorrer em todas as atividades praticadas pelos gestores, de forma que os cidadãos

obtenham acesso à todas as informações (exceto as sigilosas) e, principalmente, consigam compreender as informações que estão sendo divulgadas.

A LAI surgiu para garantir aos cidadãos o acesso às informações, a fim de proporcionar à sociedade o engajamento dos governantes na prestação de contas, bem como a responsabilização dos mesmos por seus atos, conseqüentemente, fomentando a *accountability* (LACERDA, 2016). O Art. 42º dessa lei, que foi instituída no ano de 2011, regulamenta que, o Poder Executivo teria o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação para regulamentar a lei de cada município (BRASIL, 2011). Com base no Quadro 6, tem-se que 12 (48%) dos municípios estudados nessa pesquisa regulamentaram a LAI, e 13 deles, correspondendo a 58%, não regulamentaram. Vale a pena ressaltar que, apesar dos 12 municípios terem cumprido com a LAI e decretado sua própria legislação tomando como base a lei federal, todos excederam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Quadro 6 - Legislação dos municípios que regulamentaram a Lei de Acesso à Informação

Municípios que regulamentaram a LAI	Lei/Decreto municipal
Caibaté	Lei 2.381/2012
Cerro Largo	Lei 2.383/2012
Eugênio de Castro	Lei 1.410/2012
Giruí	Lei 6.277/2015
Porto Xavier	Lei 2.249/2012
Rolador	Lei 1.403/2016
Roque Gonzales	Lei 2.613/2014
Santo Antônio das Missões	Decreto 4.513/2017
São Luiz Gonzaga	Decreto 3.801/2012
São Nicolau	Lei 3.254/2016
São Paulo das Missões	Lei 1.409/2012
São Pedro do Butiá	Lei 965/2013

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Após a posterior análise da regulamentação da LAI, que possui peso de 25% no *checklist* da EBT, os pedidos de acesso à informação, que correspondem a 75%, também foram analisados para verificar a transparência passiva dos municípios. A partir desses pesos, uma nota geral foi atribuída a cada município, permitindo, portanto, a efetivação de um ranking, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Nota e Ranking EBT dos municípios do COREDE Missões

Município	Nota EBT	Ranking na EBT
Cerro Largo	10,00	1°
Santo Antônio das Missões	10,00	1°
São Paulo das Missões	10,00	1°
São Luiz Gonzaga	9,72	2°
Eugênio de Castro	9,72	2°
São Nicolau	9,58	3°
Porto Xavier	9,17	4°
Roque Gonzales	8,61	5°
Giruá	8,47	6°
Mato Queimado	7,78	7°
Santo Ângelo	7,78	7°
Dezesseis de Novembro	7,50	8°
Bossoroca	6,67	9°
Sete de Setembro	6,25	10°
Caibaté	5,83	11°
Rolador	5,28	12°
São Pedro do Butiá	3,33	13°
Garruchos	3,06	14°
Pirapó	3,06	14°
São Miguel das Missões	3,06	14°
Vitória das Missões	2,22	15°
Salvador das Missões	1,39	16°
Ubiretama	1,39	16°
Entre-Ijuís	0,02	17°
Guarani das Missões	0,00	18°

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Nota: o ranking na EBT não perfaz 25 posições em decorrência de ter havido municípios com a mesma nota, logo considerou-se com a mesma colocação, classificando-os em ordem alfabética.

Conforme apresentado na Tabela 3, os municípios de Cerro Largo, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões atingiram a pontuação máxima, pois atenderam todos os quesitos presentes na EBT. Os municípios de São Luiz Gonzaga e Eugênio de Castro não atingiram pontuação máxima porque apenas um quesito não foi atendido: a indicação de endereço do SIC físico e a indicação dos horários de funcionamento, respectivamente.

Os municípios de São Nicolau e Porto Xavier obtiveram uma nota próxima da pontuação máxima, porém o município de São Nicolau não cumpriu com o prazo dos 20 (vinte) dias para a resposta da solicitação do pedido referente à Assistência Social, conforme Quadro 7. O município de Porto Xavier não atendeu ao pedido de informação sobre a regulamentação da LAI, o qual solicitava que a norma fosse enviada juntamente com a resposta.

Os quatro últimos municípios do ranking se destacaram negativamente. No caso do município de Salvador das Missões, o ente cumpriu apenas com o quesito

de enviar pedidos na forma eletrônica, por meio do *e-sic*. No município de Ubiretama o único quesito atendido também foi o envio dos pedidos na forma eletrônica, porém foram feitos através da Ouvidoria. É importante ressaltar que, entre os 25 (vinte e cinco) municípios investigados, o único que possui a Ouvidoria como meio de comunicação entre cidadão e gestão pública é o município de Ubiretama, os demais têm o *e-sic* como meio de comunicação. No caso de Entre-Ijuís, além do cadastro que é exigido para conseguir realizar o pedido de acesso à informação, como citado anteriormente, o único quesito que o município cumpre no site é a alternativa de enviar as solicitações ao SIC de forma eletrônica. Pode-se comparar tais resultados com os achados da pesquisa Raupp e Pinho (2011), nas câmaras municipais de municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes do estado de Santa Catarina, os quais observaram que a participação e interação dos cidadãos mostrou-se bastante frágil, pois os portais possuem uma baixa capacidade de contribuir para a construção da *accountability*.

Michener, Moncau e Velasco (2015) afirmam que é fundamental que o processo de envio dos pedidos e o recebimento de respostas por parte dos entes públicos seja o mais simples possível, tornando o processo descomplicado e eficiente. Afirmam ainda que os sites deveriam possuir uma ferramenta de busca para que o cidadão possa identificar respostas a pedidos similares.

Por fim, em último lugar, encontra-se o município de Guarani das Missões, devido ao fato de que o ente não cumpriu com nenhum dos requisitos exigidos pela LAI, ou seja, na página eletrônica do município não foi possível localizar o *e-sic*, Ouvidoria ou até mesmo o Fale Conosco. Além disso, a Lei 12.527/11 não foi localizada no site e não há indicação de um SIC físico, conseqüentemente, resultando em pontuação nula.

Michener, Moncau e Velasco (2015) corroboram com esse resultado, uma vez que afirmam que existem órgãos públicos brasileiros que não possuem uma plataforma específica para as solicitações dos pedidos de acesso à informação. Dessa forma, transferem essa atribuição para as Ouvidorias ou o Fale Conosco. Visto que é direito de todo cidadão recorrer às decisões que indefiram o acesso à informação, a inexistência de um *e-sic* e a utilização da Ouvidoria como forma alternativa, acaba levando o cidadão a obrigação de enviar o recurso pelo mesmo canal que enviou o pedido de acesso à informação, pois não existe nenhum canal específico e elaborado para o envio de tais recursos.

Raupp e Pinho (2011) substanciam a ideia de que a participação e a interação dos cidadãos é uma dimensão da *accountability* tão importante quanto a prestação de contas e a transparência. Afirmam também que tal participação/interação só ocorre quando o participante recebe retorno sobre sua solicitação ou sugestão. Portanto, a fim de aprofundar-se mais nos pedidos de informação enviados e, conseqüentemente, na transparência passiva dos municípios estudados, no Quadro 7 é possível verificar o retorno das prefeituras para cada pedido, bem como se estas cumpriram com o prazo de resposta exigido pela LAI.

Quadro 7 - Respostas dos pedidos de acesso à informação

Município	Cumprir os prazos para resposta das solicitações?				Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?			
	Resposta no prazo da 1ª pergunta: "Saúde"	Resposta no prazo da 2ª pergunta: "Educação"	Resposta no prazo da 3ª pergunta: "Assistência Social"	Resposta no prazo da 4ª pergunta: "Regulamentação da LAI"	Resposta satisfatória da 1ª pergunta: "Saúde"	Resposta satisfatória da 2ª pergunta: "Educação"	Resposta satisfatória da 3ª pergunta: "Assistência Social"	Resposta satisfatória da 4ª pergunta: "Regulamentação da LAI"
Bossoroca		X			X	X	X	X
Caibaté					X			
Cerro Largo	X	X	X	X	X	X	X	X
Dezesseis de Novembro	X	X	X	X	X	X	X	X
Entre-Ijuís								
Eugênio de Castro	X	X	X	X	X	X	X	X
Garruchos								
Girúá	X		X	X	X		X	X
Guarani das Missões								
Mato Queimado	X	X	X	X	X	X	X	X
Pirapó								

Continua

Município	Cumprir os prazos para resposta das solicitações?				Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?			
	Resposta no prazo da 1ª pergunta: "Saúde"	Resposta no prazo da 2ª pergunta: "Educação"	Resposta no prazo da 3ª pergunta: "Assistência Social"	Resposta no prazo da 4ª pergunta: "Regulamentação da LAI"	Resposta satisfatória da 1ª pergunta: "Saúde"	Resposta satisfatória da 2ª pergunta: "Educação"	Resposta satisfatória da 3ª pergunta: "Assistência Social"	Resposta satisfatória da 4ª pergunta: "Regulamentação da LAI"
Porto Xavier	X	X	X	X	X	X	X	X
Rolador								
Roque Gonzales				X	X	X	X	X
Salvador das Missões								
Santo Ângelo	X	X	X	X	X	X	X	X
Santo Antônio das Missões	X	X	X	X	X	X	X	X
São Luiz Gonzaga	X	X	X	X	X	X	X	X
São Miguel das Missões								
São Nicolau	X	X		X	X	X	X	X
São Paulo das Missões	X	X	X	X	X	X	X	X
São Pedro do Butiá								
Sete de Setembro	X	X	X		X	X	X	
Ubiretama								
Vitória das Missões								

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

De acordo com o Quadro 7, apenas 9 municípios do total de 25 responderam a todas as perguntas dentro do prazo e de forma satisfatória. Tais municípios são: Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Eugênio de Castro, Mato Queimado, Porto Xavier, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga e São Paulo das Missões. Alguns dos municípios restantes responderam ao que se perguntou, porém não cumpriram o prazo para todas as perguntas, como é o caso dos seguintes municípios: Bossoroca, Roque Gonzales (que cumpriu com o prazo apenas na pergunta referente à Regulamentação da LAI), São Nicolau (que não cumpriu com os prazos das solicitações de Educação e Assistência Social), Giruá (solicitação de Educação não foi respondida) e Sete de Setembro (solicitação de Regulamentação da LAI não foi respondida).

Raupp e Pinho (2016) sustentam a ideia de que, de nada adianta os municípios disponibilizarem canais para solicitação de informações, se os pedidos feitos não são respondidos, ratificando que é desnecessário dispor de tecnologia, se a mesma não for usada para um propósito maior, por exemplo, para desenvolver canais de transparência. O que se percebe, portanto, é que após 7 (sete) anos da LAI ter sido sancionada, ainda existem prefeituras cujo portal eletrônico não está estruturado para receber as solicitações dos cidadãos, o que se pode considerar uma desobediência a lei. Além disso, como visto no Quadro 7, poucos municípios cumpriram com a LAI, fazendo com que os portais eletrônicos investigados “assumam mais um perfil de murais eletrônicos do que espaços de construção da transparência” (RAUPP, 2016, p. 12).

O estudo de Raupp (2016) teve por objetivo investigar a realidade da transparência passiva de prefeituras dos maiores municípios brasileiros, ou seja, com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes, totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) municípios investigados. Os resultados encontrados corroboram com os achados nesta pesquisa, pois do total de prefeituras, 77,74% (220) foram consideradas (in) transparentes. Esse número se justifica porque em 11 (onze) delas os portais não permitiram o envio da solicitação; já em 209 (duzentas e nove) prefeituras o envio das solicitações foi possível, porém o retorno não foi satisfatório; por fim, 63 (sessenta e três) prefeituras foram consideradas transparentes, pois a solicitação pôde ser enviada e houve um retorno satisfatório. É perceptível, portanto, que a violação da lei ocorreu na maior parte dos municípios, tanto por problemas nos portais, quanto no retorno das solicitações enviadas.

É importante ressaltar que o Art. 8º da LAI §4º dispensa a obrigatoriedade de divulgação das informações na internet para os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (BRASIL, 2011). Porém, o que foi analisado neste trabalho, no que tange à transparência passiva, bem como as perguntas feitas, não estavam diretamente relacionadas à execução orçamentária e financeira. Apesar disso, este trabalho não foge de tal métrica, pois a transparência visa principalmente a divulgação de tais recursos, sendo importante para o cidadão saber quais são os destinos dados ao dinheiro público.

Em se tratando da transparência, além dos resultados encontrados, será feita uma comparação dos achados nesta pesquisa com os achados da Escala Brasil

Transparente 3.0 (CGU, 2016), realizada no ano de 2016, como citado na seção 4.2 deste trabalho. Os municípios que integram o COREDE Missões e que receberam avaliação da CGU em 2016 foram 6 (seis): São Paulo das Missões, Porto Xavier, Vitória das Missões, Roque Gonzales, Guarani das Missões e Pirapó, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Resultados EBT 3.0 x Resultados da pesquisa

Município	EBT 3.0 (CGU 2016)	Dados da pesquisa (2018)
	Nota	Nota
São Paulo das Missões	9,02	10,00
Porto Xavier	9,02	9,17
Vitória das Missões	7,50	2,22
Roque Gonzales	4,86	8,61
Guarani das Missões	3,33	0,00
Pirapó	2,50	3,06

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A comparação entre a avaliação da Controladoria Geral da União e a pesquisa realizada permite uma análise mais detalhada, começando por São Paulo das Missões, município que se destacou por obter pontuação máxima nesta pesquisa, conforme Tabela 4. A diferença encontrada se deu pelo fato de não existir, na análise da CGU (2016), a previsão das autoridades que possam classificar a informação quanto ao grau de sigilo na lei regulamentada pelo município. Além disso, na análise da CGU (2016), não foi possível localizar a indicação do SIC presencial na *homepage* da prefeitura. O município de Porto Xavier obteve a mesma pontuação na avaliação da CGU (2016) pelos mesmos motivos que São Paulo das Missões.

A pontuação do município de Vitória das Missões nesta pesquisa obteve um decréscimo de 5,28 pontos se comparada com a avaliação da CGU (2016), conforme Tabela 4. Tal divergência ocorreu, pois, na análise da CGU (2016), encontrou-se a indicação do SIC presencial, bem como indicação de endereço, telefone e horário. Além disso, todos os quesitos exigidos no *checklist* no que compete a transparência passiva foram cumpridos. Já na análise feita neste estudo, no ano de 2018, algumas diferenças foram encontradas, são elas: a LAI foi localizada no site da prefeitura, e os únicos quesitos cumpridos no que compete à

transparência passiva foram as indicações do SIC físico, pois não foi possível mandar as perguntas, conseqüentemente, sem obtenção de respostas.

Em se tratando do município de Roque Gonzales, percebe-se através da Tabela 4, que houve um aumento de 3,75 pontos no ranking elaborado neste estudo. Na avaliação feita pela CGU (2016), não foi possível encontrar na LAI do município a previsão de classificação quanto ao grau de sigilo. Além do mais, não havia indicação do SIC presencial. Já na parte que compete ao prazo das perguntas e respostas está em branco, deduzindo-se que as perguntas não puderam ser enviadas, apesar de existir a possibilidade de enviá-las de forma eletrônica. As diferenças encontradas entre as análises foram que, apesar de ter uma elevação na pontuação, nesta pesquisa não foi possível identificar os horários de funcionamento do SIC físico no site da prefeitura. Porém, foi possível enviar as perguntas e todas foram respondidas, contudo os prazos dos questionamentos sobre Saúde, Educação e Assistência Social não foram cumpridos.

O município de Guarani das Missões não pontuou nesta pesquisa, por motivos anteriormente explicados. Os 3,33 pontos da avaliação da CGU (2016) se justificam porque os únicos quesitos atendidos foram a indicação de endereço e telefone, além da alternativa de enviar os pedidos de acesso à informação eletronicamente. Também consta na avaliação da CGU (2016) que somente a pergunta referente à Saúde foi respondida no prazo e adequadamente.

Por fim, na análise do município de Pirapó percebe-se um aumento de 0,56 pontos na pesquisa realizada no ano de 2018. O aumento na pontuação ocorreu porque a LAI foi localizada no site da prefeitura e também há a indicação do SIC presencial no site, bem como a indicação dos horários de atendimento do mesmo. Tais quesitos não foram cumpridos na avaliação da CGU (2016). Portanto, é perceptível através dos resultados até aqui encontrados que os municípios investigados podem ser considerados pouco transparentes na forma passiva.

Raupp e Pinho (2016) constataram que das 79 (setenta e nove) câmaras municipais analisadas, 11 (onze) não atenderam aos critérios da LAI, ou por não haver formulário eletrônico e/ou e-mail de contato para encaminhar a solicitação, ou por haver formulário e o mesmo não poder ser enviado, ou até mesmo por não conseguir acessar o conteúdo da página. Apesar de ser um estudo com dimensões muito maiores e envolvendo capitais brasileiras, nota-se que o não cumprimento da

Lei de Acesso à Informação ainda envolve diversos municípios do Brasil, sejam eles de grande porte ou não.

Raupp e Pinho (2016) afirmam ainda que, apesar de existir condições tecnológicas suficientes, muitos portais eletrônicos ainda não estão estruturados adequadamente, impossibilitando, dessa forma, os cidadãos de poder enviar os pedidos de informação. Quando há órgãos governamentais sem sites, em manutenção ou sem possibilidade de acesso, vale ressaltar, segundo os autores, que tal conduta é uma infração até mesmo contra a transparência ativa, pois, de acordo com o Art. 8^o da LAI, órgãos e entidades públicas têm de utilizar todos os instrumentos e meios legítimos que tiverem para divulgar as informações obrigatoriamente em sites oficiais (BRASIL, 2011).

5.2 COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DESTA PESQUISA COM OS DE SANTOS (2017)

A pesquisa realizada por Santos (2017) teve como objetivo analisar a transparência da gestão pública dos municípios que fazem parte do COREDE Missões. A autora utilizou a EBT para verificar o grau de cumprimento às normas da Lei de Acesso à Informação através do portal eletrônico de cada município. Pelo fato do tema abordado ser relevante, de caráter indispensável atualmente, buscou-se investigar, para o ano de 2018, as mudanças que ocorreram durante este período.

A primeira diferença encontrada entre as duas pesquisas foi que, no estudo de Santos (2017), apenas sete municípios do COREDE Missões haviam regulamentado a LAI por instrumento legal, são eles: Caibaté, Cerro Largo, Giruá, Porto Xavier, São Paulo das Missões, São Luiz Gonzaga e São Nicolau. A partir dos resultados encontrados neste estudo, nota-se que no período de um ano, mais cinco municípios regulamentaram a LAI: Eugênio de Castro, Rolador, Santo Antônio das Missões e São Pedro do Butiá.

Outra divergência encontrada entre os estudos refere-se à indicação de um SIC presencial/físico nos portais das prefeituras. Santos (2017) obteve como resultado que apenas os municípios de Bossoroca e Salvador das Missões não cumpriam com este quesito. Já na atual pesquisa, verificou-se no portal eletrônico do município de Salvador das Missões que ainda não há indicação do SIC presencial e, além desse município, os municípios de Entre-Ijuís, Guarani das

Missões e Ubiretama também não indicaram o órgão, bem como horários de funcionamento, endereço e telefone, conforme Figura 5.

Figura 5 - Não há indicação de um SIC presencial no portal da prefeitura de Entre-ljuís

Pedido presencial	Pedido eletrônico
<ol style="list-style-type: none"> 1. Dirija-se à unidade física do SIC pertencente ao órgão ao qual você pretende solicitar a informação. 2. Preencha o Formulário de Acesso: Pessoa natural Pessoa jurídica 3. Aguarde a inserção da solicitação no e-SIC e receba o seu número de protocolo. Guarde o seu número de protocolo, pois ele é o comprovante do cadastro da solicitação via sistema. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acesse o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão): esic.entreijuis.rs.gov.br 2. No sistema, clique em "Cadastre-se" para realizar o seu cadastro no sistema. Na própria tela de cadastro, você irá escolher seu nome de usuário e a senha de acesso. 3. Acesse o sistema com seu nome de usuário e senha. 4. Clique em "Registrar Pedido" e preencha o formulário de solicitação de pedido. Atenção: Antes de realizar o pedido, leia atentamente as dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação. 5. O e-SIC irá disponibilizar um número de protocolo e, também, o enviarão por e-mail. Guarde o seu número de protocolo, pois ele é o comprovante do cadastro da solicitação via sistema.

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Nota-se na Figura 5 que, no portal do município de Entre-ljuís, há a possibilidade de enviar o pedido de informação de forma presencial, porém não existe nenhuma indicação de lugar onde o formulário preenchido possa ser entregue. Além disso, percebe-se que, quanto ao pedido eletrônico, há uma instrução detalhada de como enviar o pedido de forma eletrônica e, no item 2, o ente afirma que para realizar o pedido, o cidadão precisa obter seu cadastro no sistema, conseqüentemente, como citado anteriormente, indo em direção contrária a LAI. Apesar de nesta pesquisa o cadastro não ter sido concluído por erro no site (Figura 3), ressalta-se que Santos (2017) obteve sucesso nesta etapa.

De acordo com Santos (2017), o SIC é uma das formas de possibilitar a comunicação do cidadão com a gestão pública, porém, na ausência de um SIC, os municípios podem criar o sistema de Ouvidoria ou o Fale Conosco. Enquanto na pesquisa de Santos (2017) em 4 municípios (Bossoroca, Dezesesseis de Novembro, São Pedro do Butiá e Ubiretama) os pedidos de informação foram encaminhados na Ouvidoria ou Fale Conosco, nesta pesquisa verificou-se que apenas o município de Ubiretama não possui o e-sic, portanto, foi realizado através da Ouvidoria.

Além das diferenças já apontadas entre as duas pesquisas, há ainda a divergência quanto aos portais eletrônicos, pois Santos (2017) conseguiu realizar os pedidos de informação em todos os municípios integrantes do COREDE Missões, enquanto nesta pesquisa não foi possível enviar para 4 (quatro) municípios, que são: Entre-Ijuís, Guarani das Missões, São Pedro do Butiá e Vitória das Missões. Além disso, as duas pesquisas obtiveram como resultado que 9 (nove) municípios não atenderam ao pedido de acesso à informação, conforme Quadro 8. Ressalta-se ainda que neste estudo, o município de Caibaté respondeu apenas a pergunta sobre Saúde; o município de Giruá não respondeu a pergunta referente à Educação; e o município de Sete de Setembro não respondeu a solicitação sobre a Regulamentação da LAI, portanto, como não há efetivação de todas as respostas, considerou-se que os pedidos não foram totalmente atendidos, por este motivo estão citados no Quadro 8.

Quadro 8 - Pedidos de informação não atendidos no estudo de Santos (2017) e na pesquisa atual (2018)

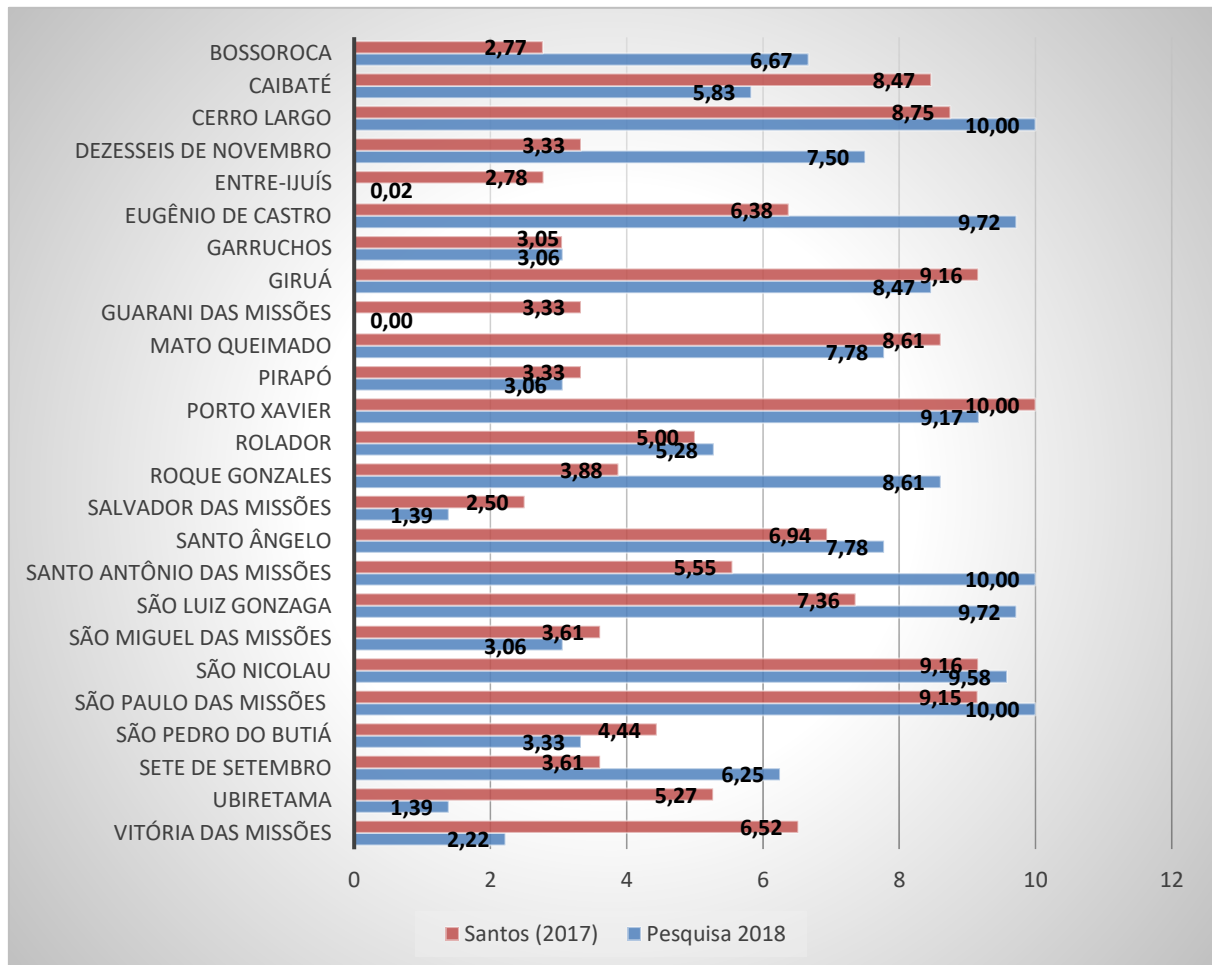
Municípios que não atenderam ao pedido de informação no estudo de Santos (2017)	Municípios que não atenderam ao pedido de informação na pesquisa atual (2018)
Dezesesseis de Novembro	Caibaté
Entre-Ijuís	Garruchos
Garruchos	Giruá
Guarani das Missões	Pirapó
Pirapó	Rolador
Roque Gonzales	Salvador das Missões
Salvador das Missões	São Miguel das Missões
São Miguel das Missões	Sete de Setembro
Sete de Setembro	Ubiretama

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Santos (2017) afirma que em 14 (quatorze) municípios os pedidos de informação foram atendidos parcialmente. Ressalta-se que, nesta parte da pesquisa, cabe ao avaliador considerar ou não as respostas. Nesta pesquisa, não foram consideradas respostas parciais, pois a qualidade das respostas não foram avaliadas, mas sim se as solicitações foram atendidas. Santos (2017) afirma que apenas Porto Xavier e Mato Queimado atenderam totalmente os pedidos de informação enviados, portanto somente estes dois municípios foram considerados transparentes na forma passiva.

É possível verificar, no Gráfico 1, a comparação entre os rankings. Nota-se que, no estudo de Santos (2017) o único município a alcançar nota 10,00 foi Porto Xavier, pois atendeu todos os quesitos avaliados na EBT, enquanto nesta pesquisa 3 (três) municípios obtiveram nota máxima: Cerro Largo, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões. Em contrapartida, ocupando a última posição no ranking, na pesquisa de Santos (2017), encontra-se o município de Salvador das Missões, com nota 2,50 pois, segundo a autora, o município não regulamentou a LAI e, em se tratando da transparência passiva, atendeu apenas a indicação de endereço do SIC presencial, telefone e acompanhamento dos pedidos, pedidos estes que não foram respondidos. Já nesta pesquisa (2018), em último lugar no ranking encontra-se o município de Guarani das Missões, por motivos anteriormente explicados. É importante ressaltar que este município zerou a pontuação, por isso, no Gráfico 1, a única pontuação é a encontrada no estudo de Santos (2017).

Gráfico 1 - Comparação dos rankings da pesquisa realizada em 2018 e do estudo de Santos (2017)



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Em geral, a autora (2017) concluiu que “a realidade dos municípios do COREDE Missões não se apresenta de forma satisfatória no que tange a transparência evidenciada nos portais eletrônicos” (SANTOS, 2017, p. 85), pois somente 44% (12) municípios obtiveram notas acima de 6,00, e o restante alcançaram notas inferiores. Já nesta pesquisa, conforme a Tabela 3,56% (14) dos municípios investigados obtiveram notas acima de 6,00.

É perceptível, conforme os resultados apontados, que houve uma pequena melhora em se tratando da transparência dos municípios do COREDE Missões neste período de um ano (2017-2018). Apesar disso, nota-se que alguns portais ainda não estão estruturados para receber solicitações dos cidadãos e não possuem as informações necessárias para que os pedidos sejam efetuados, sendo esta uma forma do administrador municipal desconhecer a indispensabilidade das informações para o cidadão (RAUPP, 2016). Tais resultados corroboram com os achados do estudo de Raupp e Pinho (2016), os quais afirmam que existe pouca transparência

passiva considerando a tecnologia disponível atualmente, mostrando que a tecnologia não é um obstáculo à transparência, mas sim os órgãos públicos, que infringem uma série de regulamentações sobre a transparência das ações do governo.

5.3 ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS E A TRANSPARÊNCIA

Nesta seção apresenta-se a análise descritiva dos resultados obtidos e a possível relação entre transparência e os indicadores, mencionados na Tabela 5, dos 25 (vinte e cinco) municípios que integram o COREDE Missões. Como citado anteriormente, ressalta-se que os dados coletados foram os mais atualizados para cada uma das variáveis estudadas.

Tabela 5 - Municípios e seus respectivos indicadores socioeconômicos

Municípios	População	Receita total arrecadada	PIB <i>per capita</i>	IDHM	Taxa de Alfabetização	IFGF	IFDM
Bossoroca	6.884	R\$28.475.975,48	34.783,29	0,692	92,04	0,464	0,7189
Caibaté	4.954	R\$18.488.831,23	27.281,76	0,719	93,05	0,5818	0,7357
Cerro Largo	13.289	R\$38.693.172,10	41.743,25	0,764	95,56	0,5352	0,7397
Dezesseis de Novembro	2.866	R\$16.564.363,99	12.262,89	0,654	87,71	0,3702	0,7298
Entre-ijuíis	8.938	R\$30.736.046,59	31.135,85	0,68	93,91	0,5169	0,6898
Eugênio de Castro	2.798	R\$17.014.481,64	54.323,59	0,712	93,51	0,5227	0,6948
Garruchos	3.234	R\$18.419.506,30	33.036,30	0,671	87,78	0,385	0,5947
Giruá	17.075	R\$59.389.624,35	35.584,73	0,721	93,3	0,5114	0,7121
Guarani das Missões	8.115	R\$22.074.983,67	30.836,34	0,737	95,01	0,3046	0,7467
Mato Queimado	1.799	R\$12.332.152,57	24.575,94	0,717	92,41	0,6747	0,6804
Pirapó	2.757	R\$14.789.388,08	18.631,41	0,669	86,27	0,5279	0,6764
Porto Xavier	10.558	R\$29.233.175,29	13.296,04	0,723	88,87	0,467	0,6617
Rolador	2.546	R\$14.386.345,15	29.506,66	0,689	92,2	0,5853	0,6901
Roque Gonzales	7.203	R\$24.826.536,40	78.568,83	0,688	92,9	0,464	0,5801
Salvador das Missões	2.669	R\$18.689.046,08	35.696,51	0,753	98,13	0,5151	0,7876
Santo Ângelo	76.275	R\$166.773.996,03	25.749,36	0,772	95,77	0,5882	0,7797
Santo Antônio das Missões	11.210	R\$34.937.186,79	24.923,87	0,686	90,69	0,3945	0,6889
São Luiz Gonzaga	34.556	R\$87.162.524,73	27.126,40	0,741	93,3	0,5669	0,7576
São Miguel das Missões	6.364	R\$33.001.509,18	19.326,31	0,692	90,94	0,5562	0,7263
São Nicolau	5.727	R\$22.770.009,83	20.299,17	0,645	87,13		0,6865
São Paulo das Missões	6.364	R\$20.407.294,01	19.326,31	0,692	93,78	0,5349	0,6978
São Pedro do Butiá	2.873	R\$18.107.974,59	25.784,14	0,763	97,69	0,4491	0,7316
Sete de Setembro	2.124	R\$12.531.947,64	25.038,21	0,683	95,01	0,4925	0,6994
Ubiretama	2.296	R\$12.621.746,88	22.075,02	0,7	95,86	0,4871	0,7005
Vitória das Missões	3.485	R\$14.739.655,66	20.954,84	0,655	88,49	0,5231	0,6505

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Para a análise dos indicadores através da estatística descritiva, utilizou-se o software IBM SPSS Statistics Base 22.0, versão demonstrativa, livre para testes. Quanto aos resultados encontrados, observa-se na Tabela 6, que a média da população dos municípios do COREDE Missões é de 9.878 habitantes e desvio-padrão de 15.468, sendo o menor município Mato Queimado, com 1.799 habitantes e, Santo Ângelo o maior município, com 76.275 habitantes. O desvio-padrão elevado

se deu pelas diferenças entre os municípios com maior e menor população. Em se tratando da receita total arrecadada, que obteve como média R\$ 31.486.698,97, também se destacam estes dois municípios, pois o valor mínimo de receita total arrecadada foi de Mato Queimado com R\$ 12.332.152,57, e máxima de R\$ 166.773.996,03, correspondente ao município de Santo Ângelo.

Tabela 6 - Estatística descritiva dos indicadores analisados

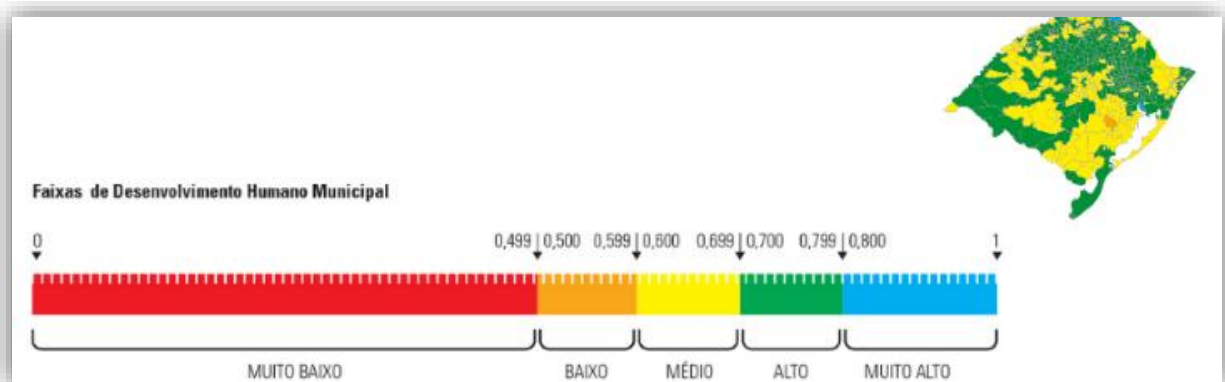
	População	Receita total arrecadada	PIB <i>per capita</i>	IDHM	Taxa de Alfabetização	IFGF	IFDM	Nota no ranking
Média	9878,36	31486698,97	29274,68	0,70	92,45	0,50	0,70	6,04
Desvio-padrão	15467,99	32686563,57	13683,99	0,04	3,27	0,08	0,05	3,33
Mínimo	1799,00	12332152,57	12262,89	0,65	86,27	0,30	0,58	0,00
Máximo	76275,00	166773996,03	78568,83	0,77	98,13	0,67	0,79	10,00

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Já em relação ao indicador PIB *per capita*, a média foi de R\$ 29.274,68. O maior valor encontrado para este indicador foi de R\$ 78.568,83 no município de Roque Gonzales e o menor valor foi de R\$ 12.262,89, correspondendo ao município de Dezesesseis de Novembro.

A média encontrada no IDH-M foi de 0,70, considerada alta conforme os critérios do PNUD, como mostra a Figura 6. Ressalta-se que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano (PNUD, 2010). Sendo assim, o município com maior índice foi Santo Ângelo, com 0,77, e São Nicolau foi o município que apresentou o menor índice com 0,65.

Figura 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, conforme PNUD (2010)



Fonte: PNUD, 2010.

O indicador taxa de analfabetismo foi convertido em taxa de alfabetização, como citado na metodologia deste trabalho. Para isso, foi utilizado os dados de taxa de analfabetismo de pessoas de 15 (quinze) anos ou mais, do ano de 2010, encontrados no site FEE Dados. Ressalta-se que os dados da taxa de analfabetismo já estavam em porcentagem, portanto, foram subtraídos de 100% para chegar aos valores da taxa de alfabetização. A média da taxa de alfabetização dos municípios do COREDE Missões foi de 92,45%, enquanto a taxa de analfabetismo, no Brasil em 2015, divulgada pelo IBGE (2015) foi de 8%, ou seja, fazendo a conversão, a taxa de alfabetização é de 92%. Dessa forma, é perceptível que os municípios do COREDE Missões apresentam taxa de alfabetização acima da média nacional. Entre os municípios estudados, o que possui a menor taxa de alfabetização é o município de Pirapó, com 86,27%, e Salvador das Missões é o município que possui o melhor resultado da amostra, com 98,13%.

O IFGF obteve média de 0,50, o que se considera como uma gestão crítica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo sistema FIRJAN, conforme Figura 7. O maior índice encontrado nos municípios estudados foi de 0,67, correspondente a Mato Queimado, e o município de Guarani das Missões foi o que apresentou o menor índice, com 0,30. Portanto, percebe-se que nenhum dos municípios do COREDE Missões enquadram-se em uma gestão de excelência. Vale destacar que este índice é importante, uma vez que é uma ferramenta que “tem como objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando maior aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos” (IFGF, 2016, s/p).

Figura 7 - Critérios estabelecidos pelo sistema FIRJAN de Gestão Fiscal



Fonte: IFGF, 2016.

Quanto ao indicador IFDM, a média encontrada foi de 0,70, considerado um desenvolvimento moderado pelo sistema FIRJAN. Vale ressaltar que a metodologia utilizada para o indicador IFDM é a mesma do indicador IFGF, em se tratando da pontuação. Dessa forma, o município que apresentou menor índice foi Roque Gonzales, com 0,58 e, o maior índice encontrado foi do município de Salvador das Missões, com 0,79.

Além dos indicadores citados, a nota do ranking também foi analisada. Destaca-se que a média das notas dos municípios foi de 6,04, tendo como nota mínima o município de Guarani das Missões, com 0,00, e nota máxima os municípios de Cerro Largo, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões.

Após a análise descritiva dos indicadores, buscou-se identificar quais deles explicam o nível de transparência dos municípios estudados. Para isso, foi utilizado o coeficiente de correlação de Spearman que, segundo Field (2011), faz parte da estatística não-paramétrica, pois a amostra é composta por 25 municípios. A Tabela 7 apresenta os resultados encontrados para a correlação entre a nota média no ranking dos municípios estudados e os indicadores.

Tabela 7 - Resultado da correlação de Spearman aplicada à nota média no ranking dos municípios estudados e os indicadores

Nota no ranking	População	Receita total arrecadada	PIB per capita	IDHM	Taxa de Alfabetização	IFGF	IFDM
Correlações de coeficiente	0,402*	0,399*	0,004	0,166	-0,117	0,204	-0,036
Sig. (2 extremid.)	0,047	0,048	0,983	0,429	0,577	0,338	0,865
N	25	25	25	25	25	24	25

*. A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A partir da Tabela 7, percebe-se que os únicos indicadores que possuem relação significativa foram população e receita total arrecadada, a um nível de 95% (sig. <0,05). Para o indicador população, foi encontrada uma significância de 0,047 e um coeficiente de correlação de 0,402. Já para o indicador receita total arrecadada foi encontrada uma significância de 0,048 e um coeficiente de correlação de 0,399. Segundo Field (2011), tais correlações representam um efeito médio, ou seja, existe uma relação média entre os indicadores e a transparência, apesar de haver relação significativa. Porém, o estudo de Santana Junior et al. (2009) indica uma forte associação entre o indicador e o nível de evidência entre os municípios. Os estudos de Cruz, Silva e Santos (2010), Cruz et al. (2012), Ribeiro e Zuccolotto (2012), Marques (2014), Avelino et al. (2014), Rossoni e Beiruth (2016), Possamai e Schindler (2017) e Bernardo, Reis e Sedyama (2017) assemelham-se à esta pesquisa, uma vez que também encontraram relação significativa entre os indicadores.

O indicador PIB *per capita* não apresentou relação significativa. Dessa forma, admite-se que tal indicador não influencia o nível de transparência dos municípios do COREDE Missões. Esse resultado é análogo ao de Cruz, Silva e Santos (2010), que apesar de obter como resultado uma relação positiva entre os níveis de transparência e o PIB *per capita*, a relação foi considerada não significativa, ou seja, rejeitando a hipótese de que o PIB *per capita* explica o nível de transparência evidenciado nos municípios. Os estudos de Ribeiro e Zuccolotto (2012), Marques (2014), Avelino et al. (2014), Rossoni e Beiruth (2016), Bernardo, Reis e Sedyama

(2017) e Brocco et al. (2018) também não encontraram relação significativa entre transparência e o indicador estudado.

O resultado referente ao indicador IDH-M indica que não há significância estatística (sig. = 0,429), ou seja, sem relação com a transparência. Infere-se, portanto, que o IDH-M não é um indicador explicativo do nível de transparência dos municípios estudados. Esse resultado assemelha-se Machado (2013), Marques (2014), Avelino et al. (2014) e Brocco et al. (2018).

Em se tratando da taxa de alfabetização, conclui-se pelos resultados encontrados, que não há significância (sig. = 0,577) com a transparência. Logo, admite-se que a taxa de alfabetização não é um fator explicativo do nível de transparência evidenciado nos municípios do COREDE Missões. Tal resultado assemelha-se aos achados de Marques (2014), Avelino et al. (2014) e Brocco et al. (2018).

O IFGF, dos 13 (treze) autores investigados, apenas 2 (dois) (AVELINO et al., 2014; BERNARDO, REIS, SEDIYAMA, 2017) pesquisaram a possível relação entre o indicador e o nível de transparência dos municípios. Os resultados encontrados pelos autores assemelham-se à essa pesquisa, uma vez que não há relação significativa entre o IFGF e a transparência.

Por fim, o último indicador estudado foi o IFDM. Do total de autores investigados, 7 (sete) deles: Cruz et al. (2012), Ribeiro e Zuccolotto (2012), Machado (2013), De Queiroz et al. (2013), Avelino et al. (2014), Rossoni e Beiruth (2016) e Brocco et al. (2018) buscaram uma possível relação entre tal indicador e a transparência evidenciada nos municípios. Desses estudos, o único que se assemelha a este trabalho por não ter encontrado significância estatística entre o nível de transparência dos municípios e o IFDM foi o estudo de Ribeiro e Zuccolotto (2012).

As hipóteses referentes aos indicadores população e receita total arrecadada eram que: 1) municípios mais populosos tendem a ser mais transparentes na sua gestão e; 2) prefeituras cujo poder de arrecadação de receitas seja maior, apresentam níveis de evidenciação na gestão pública mais elevados, pois dispõem de mais recursos para investir em sistemas de gestão da informação e de ferramentas de transparência na internet. A partir dos resultados encontrados, conclui-se que, apesar de haver correlação média entre transparência/população e

transparência/receita total arrecadada, a relação estatística entre esses fatores é significativa, aceitando-se as hipóteses propostas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência na gestão pública, no Brasil, se destacou no ano de 1990 após a abertura política (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2010). Desde então, as mudanças resultantes desse processo político trouxeram discussões em relação às contas públicas e, como consequência, houve as aprovações da LRF, Lei da Transparência e da Lei de Acesso à Informação. Ressalta-se que as mudanças que estão ocorrendo em relação à transparência na gestão pública só estão sendo possíveis devido ao avanço das TICs, pois possibilitam que as informações sejam disponibilizadas aos cidadãos de uma forma mais rápida e eficaz (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Portanto, o presente trabalho teve como objetivo geral investigar o nível de transparência, mensurado pela EBT, nos portais eletrônicos das prefeituras que fazem parte do Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS e verificar a sua relação com os indicadores socioeconômicos. Para o alcance desse objetivo, foi desenvolvido um estudo de natureza descritiva, optando-se por realizar um censo devido ao tamanho da amostra e por serem recolhidas informações de todos os municípios pesquisados.

No referencial teórico, para um melhor entendimento sobre este trabalho, bem como sobre o tema abordado, primeiramente buscou-se explicar sobre a administração pública e alguns de seus princípios. Após, foi abordado sobre a transparência na gestão pública e sua fundamental importância, pois quando há transparência, teoricamente, há o fomento do *accountability* exercido entre estados e cidadãos, dessa forma, estimulando a cidadania e a consciência ética na administração pública. Por fim, foram localizados alguns estudos para tratar da transparência e a relação com indicadores socioeconômicos e, além disso, para que pudessem ser comparados com os achados dessa pesquisa.

Para o alcance do primeiro objetivo específico proposto, estabelecer um ranking de transparência dos municípios integrantes do COREDE Missões/RS por meio da EBT, obteve-se como resultados que os municípios investigados apresentam baixos níveis de transparência eletrônica, principalmente em se tratando da transparência passiva, apesar de 56% (14) dos municípios obterem notas acima de 6,00. Além disso, no ranking elaborado, 3 (três) municípios (Cerro Largo, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões) dos 25 (vinte e cinco) investigados obtiveram nota máxima, enquanto o município de Guarani das Missões obteve

pontuação nula, pelo fato de não cumprir com nenhum dos requisitos da LAI, bem como do *checklist* da EBT.

Já os resultados quanto ao segundo objetivo específico, que é a comparação do ranking de transparência do estudo de Santos (2017) com o ranking realizado nessa pesquisa, percebe-se que, com diferença de apenas um ano entre as pesquisas, no estudo de Santos (2017), apenas sete municípios do COREDE Missões haviam regulamentado a LAI por instrumento legal, e, nesta pesquisa, mais cinco municípios regulamentaram a LAI, totalizando 12 municípios. Além disso, a pontuação mínima no ranking encontrada por Santos (2017) foi de 2,50 (Salvador das Missões), enquanto nessa pesquisa foi 0 (zero) (Guarani das Missões). Já a nota máxima (10,00) no estudo da autora, ficou com o município de Porto Xavier, enquanto o mesmo município ocupou a 4^o posição, com nota 9,17 nesta pesquisa.

Por fim, o terceiro objetivo específico buscou analisar a possível relação entre os indicadores socioeconômicos (população, receita total arrecadada, PIB per capita, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), taxa de alfabetização, Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) e Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM)) e o nível de transparência mensurado pela EBT dos municípios integrantes do COREDE - Missões/RS. Através dos resultados encontrados pela análise da correlação de Spearman, pode-se aceitar as hipóteses de que municípios com maior população e receita total arrecadada são aqueles que tendem a apresentar maior nível de transparência, pois acredita-se que, municípios com maior população e, conseqüentemente, maior receita total arrecadada, dispõem de mais recursos para investir em sistemas de gestão da informação e de ferramentas de transparência na internet.

É importante ressaltar que a coleta dos dados foi realizada em duas etapas. A primeira foi a coleta nos 25 portais eletrônicos das prefeituras municipais que integram o COREDE Missões/RS. Os sites foram observados e analisados durante um período de um mês (junho de 2018 à julho de 2018). Juntamente com a análise dos sites, foram enviadas as solicitações de quatro perguntas sobre os seguintes temas, conforme manual da EBT: Saúde, Educação, Assistência Social e Regulamentação da LAI.

Ressalta-se que uma das limitações desta pesquisa ocorreu nesta primeira etapa, isto porque alguns municípios dificultam o acesso à informação para os cidadãos em seus portais eletrônicos, como os municípios de Entre-Ijuís, Guarani

das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama e Vitória das Missões. Além disso, percebeu-se ao longo da análise dos 25 (vinte e cinco) portais eletrônicos que não há uma padronização de conteúdos disponibilizados, sendo esta também uma das limitações. Após a análise dos portais eletrônicos e a posterior obtenção de respostas (somente 9 municípios do total de 25 responderam a todas as perguntas dentro do prazo e de forma satisfatória), um ranking de transparência foi elaborado através do *checklist* da EBT.

A segunda etapa desta pesquisa buscou relacionar a transparência municipal mensurada pela EBT com os indicadores socioeconômicos mencionados anteriormente. Apesar desse estudo procurar por dados mais recentes, uma das limitações referente aos indicadores é que muitos dados não são tão recentes, por exemplo, os dados obtidos do site do IBGE quanto ao indicador população, do ano de 2010; a taxa de alfabetização do site FEE Dados, também do ano de 2010; e o IFDM, do ano de 2013.

Pelo fato de somente dois indicadores do total de sete terem apresentado significância estatística, presume-se que isso ocorre devido ao tamanho da amostra ser considerada pequena. Logo, recomenda-se para estudos futuros uma amostra mais significativa a nível estadual ou nacional.

Espera-se que com este estudo os gestores públicos possam identificar nos municípios investigados os principais problemas relacionados à divulgação de informações aos cidadãos. Para que isso ocorra, como conclusões de cunho prático, sugere-se que tais governantes se atentem à LAI, atendendo todos os quesitos necessários através de uma melhora dos portais eletrônicos, bem como a padronização dos mesmos. Sugere-se também a realização de audiências públicas como forma de incitar a participação da população aos assuntos de interesse sobre o município, pois a prática de tais eventos é dever dos gestores e direito dos cidadãos. Para que essas atividades sejam concretizadas de uma forma correta, sugere-se a atualização através de cursos ministrados pela Controladoria Geral da União (CGU) dos servidores e gestores públicos encarregados de atender à população no que se refere às transparências ativa e passiva dos municípios.

REFERÊNCIAS

AGUNE, Roberto Meizi; GREGORIO FILHO, Alvaro Santos; BOLLIGER, Sergio Pinto. Governo aberto SP: disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 3., 2010, Brasília. **Anais...** Brasília: CONSAD, 2010. p.1-35.

ANGÉLICO, F. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos à *accountability* democrática no Brasil**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) - Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas, São Paulo, 2012.

SÖTHE, Ari. **Diretrizes do IFAC para o regime de competência: impactos nos resultados contábeis dos governos municipais da microrregião de São Miguel do Oeste - SC**. 2009.147 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2009.

AVELINO, B. C. *et al.* Índice de *disclosure* nos Estados Brasileiros: Uma abordagem da Teoria da Divulgação. IN: **CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE**, 8., São Paulo, 2011. *Anais...* USP, 2011.

AVELINO, Bruna Camargos et al. Características explicativas do nível de disclosure voluntário de municípios do estado de Minas Gerais. **RACE-Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 13, n. 2, p. 571-608, 2014.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e; ALVES, Francisco José dos Santos. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 49, n. 3, p. 643-675, 2015.

BARROSO, Samuel Saraiva Gomes. **A Influência Da Transparência Na Percepção De Qualidade Da Gestão Pública Municipal**. In: EnANPAD - Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. São Paulo / SP - 01 a 04 de Outubro de 2017. Disponível em: <
[http://www.anpad.org.br/~anpad/abrir_pdf.php?e=Mjl5MTU=.>](http://www.anpad.org.br/~anpad/abrir_pdf.php?e=Mjl5MTU=.). Acesso em: 20 mar. 2018.

BERNARDO, Joyce Santana; REIS, Anderson De Oliveira ; SEDIYAMA, Gislaine Aparecida Santana. Características explicativas do nível de transparência na administração pública municipal. **Revista Ciências Administrativas**, v. 23, n. 2, p. 277-292, 2017.

BERTÊ, Ana Maria de Aveline et al. **Perfil Socioeconômico – COREDE Missões**. Porto Alegre, n. 26, p. 518-554, fev. 2016.

BOFF, Vilmar Antônio; HAUPENTHAL, Ben-Hur dos Santos; ZAN, Fátima Regina. **Relatório Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS - Planejamento Estratégico**, v. 11, n. 06, p. 2014, 2006.

BRASIL. **Lei da Transparência**. Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm >. Acesso em: 15 mar. 2018.

_____. Controladoria-Geral da União (CGU). **Escala Brasil Transparente**. 2017. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **LAI: A Lei de Acesso à Informação**. 2011. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 15 mar. 2018.

BROCCO, Camila et al. Transparência da gestão pública municipal: Fatores explicativos do nível de transparência dos municípios de médio e grande porte do rio grande do sul. **Revista Ambiente Contabil**, v. 10, n. 1, p. 139-159, 2018.

BÜTTENBENDER, Pedro Luís; SIEDENBERG, Dieter Rugar; ALLEBRANDT, Sérgio Luís. Conselhos Regionais de Desenvolvimento (Coredes) RS: articulações regionais, referenciais estratégicos e considerações críticas. **DRd-Desenvolvimento Regional em Debate**, v. 1, n. 1, p. 81-106, 2011.

CASTANHEIRA, NELSON PEREIRA. **Estatística aplicada a todos níveis**. 4. ed. Curitiba: Ibpex, 2005.

CGU – Controladoria Geral da União. **Apresentação da Escala Brasil Transparente**. Disponível em: < http://www.cgu.gov.br/apresentacao-ebt-3-0_2017.pdf/view >. Acesso em: 15 mar. 2018.

CGU – Controladoria Geral da União. **Panorama dos Governos Municipais – Rio Grande do Sul**, 2016. Disponível em: >https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23>. Acesso em: 01 out. 2018.

COELHO, João GL; FRIZZO, Paulo A.; MARCONDES, Valéria. PRÓ-RS IV: Propostas estratégicas para o desenvolvimento regional do Estado do Rio Grande do Sul (2011-2014). **Passo Fundo: Passografic**, 2010.

CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins; SANTOS, Ruthberg. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 12, n. 3, p. 102-115, 2010.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

DALLABRIDA, Valdir Roque. A gestão social dos territórios nos processos de desenvolvimento territorial: uma aproximação conceitual. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 2, n. 2, p. 44-60, 2010.

DA SILVA, Christian Luiz; KUMEGAWA, Leticia Sayuri; VASCONCELOS, Marta Chaves. GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA: Comparativo Entre as Prefeituras Municipais de Curitiba, Belo Horizonte, Salvador e Porto Alegre. **Perspectivas Contemporâneas**, v. 11, n. 2, p. 01-20, 2016.

DE ARAUJO, Wellington Pinheiro; DEL GROSSI, Mauro Eduardo. Avaliação da transparência das informações sobre políticas de apoio aos produtores rurais no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 64, n. 4, p. 447-464, 2013.

DE FIGUEIREDO, Pedro Henrique Poli. Princípio da Publicidade da Administração Pública. **Tribunal de Contas**, p. 9, 2008.

DE MEDEIROS, Anny Karine; ILINSKY CRANTSCHANINOV, Tamara; DA SILVA, Fernanda Cristina. Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 47, n. 3, p. 745-775, 2013.

DE OLIVEIRA, Anderson Carvalho; SANTOS, Nálbia De Araújo. Transparência passiva nos pequenos municípios brasileiros. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 11., 2017, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte. 2017. Disponível em: <
https://www.researchgate.net/profile/Nalbia_Santos2/publication/317351521_TRANSPARENCIA_PASSIVA_NOS_PEQUENOS_MUNICIPIOS_BRASILEIROS/links/5935e2920f7e9beee7e9e118/TRANSPARENCIA-PASSIVA-NOS-PEQUENOS-MUNICIPIOS-BRASILEIROS.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2018.

DE QUEIROZ, Dimas Barreto et al. Transparência dos municípios do Rio Grande do Norte: avaliação da relação entre o nível de disclosure, tamanho e características socioeconômicas. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 1, n. 2, p. 38-51, 2013.

FEE. Fundação de Economia e Estatística. **COREDE Missões**. Disponível em: <
<https://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/coredes/>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

FIELD, Andy. **Descobrendo a estatística usando o SPSS-2**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOX, J. **Government transparency and policymaking**. Public choice, v. 131, n. 1, p. 23-44, Apr. 2007a.

FOX, J. The Uncertain Relationship between Transparency and *Accountability*. ***Development in Practice***, v. 17, n. 4/5, p. 663-771, 2007b.

FULGENCIO, Paulo Cesar. **Glossario-Vade Mecum**. Rio de Janeiro: Mauad, 2007.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades, 2010**. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em Síntese, 2015**. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/educacao/taxa-de-analfabetismo-das-pessoas-de-15-anos-ou-mais.html>>. Acesso em: 19 set. 2018.

IFDM. ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL. **Ranking IFDM Geral, 2013**. Disponível em: < <http://www.firjan.com.br/ifdm/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

IFGF. ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL. **Ranking IFGF Geral, 2016**. Disponível em: < <http://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

JACQUES, Flávia Verônica Silva; QUINTANA, Alexandre Costa; MACAGNAN, Clea Beatriz. Transparência em municípios da região sul do Brasil. 2013. In: ENCONTRO NACIONAL DE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 37., 2013, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/5477/Transpar%C3%Aancia%20em%20munic%C3%ADpios%20da%20regi%C3%A3o%20sul%20do%20Brasil.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

JAMBEIRO, Othon; SOBREIRA, Roseane; RABELO, Priscila. TICs e gestão pública em planos diretores de cidades brasileiras. **Revista Eptic**, v. 11, n. 3, p. 01-23, 2009.

LACERDA, Sérvulu Mário de Paiva. **Governo aberto, transparência e governo eletrônico nas câmaras municipais paraibanas: um estudo multicaso**. 2016. 128 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: > <http://tede.biblioteca.ufpb.br/handle/tede/9377><. Acesso em: 01 abr. 2018.

LIMA FILHO, Nonato et al. Accountability e governo eletrônico: uma análise sobre a participação popular. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 5, n. 2, p. 17-32, 2011.

LOYA, Miguel Ángel Valverde. Transparencia, acceso a la información y rendición de cuentas: experiencias en la Unión Europea y México. **México: Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey. Escuela de Graduados em Administración Pública y Política Pública**, 2004.

MACHADO, Vagner Naysinger. **Fatores explicativos do nível de evidenciação nas páginas eletrônicas de municípios do sul do Brasil.** 2013. 95 f. 2013. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)—Unisinos, São Leopoldo/RS.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada.** 6.ed. São Paulo: Bookman, 2012.

MARQUES, Simone Beatriz Santos da Silva. **Transparência nos pequenos municípios do Rio Grande do Sul:** um estudo sobre a divulgação de indicadores da LRF e da LAI. 2014. 85 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014. Disponível em: >
<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3958><. Acesso em: 10 abr. 2018.

MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos; GUIMARÃES, Tomás De Aquino. A institucionalização do governo eletrônico no Brasil. **Revista de Administração de Empresas**, v. 46, n. 4, p. 1-13, 2006.

MICHENER, Gregory; MONCAU, Luiz Fernando; VELASCO, Rafael Braem. **Estado brasileiro e transparência avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação:** relatório técnico. Rio de Janeiro: FGV, 2015, p. 108.

MONTEIRO, Alvaro; LACERDA, Manoel Messias; LUZ, Reginaldo Sales. A transparência da gestão fiscal na administração pública sob a ótica da sociedade. **Monografia de especialização.—Universidade Federal da Bahia, BA, Brasil**, 2004.

PALUDO, Augustinho Vincente. **Administração pública.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PINHEIRO, Francisco Marton; LOPES, Gleuson Laerson Morais Silva. *Ranking de Transparência Pública Municipal: Inferências obtidas a partir da Escala Brasil Transparente da CGU.* In: ENCONTRO NACIONAL DE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 40., 2016, Costa do Sauípe. **Anais eletrônicos...** Costa do Sauípe, 2016. Disponível em: >
http://www.anpad.org.br/~anpad/eventos.php?cod_evento=1&cod_edicao_subsecao=1302&cod_evento_edicao=83&cod_edicao_trabalho=20962<. Acesso em: 11 abr. 2018.

PIRES, Atrícia Menezes. **Transparência da gestão pública municipal:** um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS. 2013. 53f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal), Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2013. Disponível em:
<http://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/138/Pires_Atricia_Menezes.pdf?sequence=1&isAllowed=y<. Acesso em: 17 mai. 2018.

PLATT NETO, Orion Augusto et al. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 1, p. 75-94, 2007.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**, 2010. Disponível em: > <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/<>. Acesso em: 07 mai. 2018.

POSSAMAI, Ana Júlia; SCHINDLER, Eduardo. Transparência e Lei de Acesso à Informação (LAI) nos municípios gaúchos: fatores associados. **Indicadores Econômicos FEE**, v. 45, n. 1, p. 71-86, 2017.

PRADO, Otávio; RIBEIRO, Manuella Maia; DINIZ, Eduardo. Governo eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro. In: **Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas**. Salvador: EDUFBA, p. 15-36, 2012.

RAUPP, Fabiano Maury. Realidade da transparência passiva em prefeituras dos maiores municípios brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 13, n. 30, p. 34-52, 2016.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes de. Construindo a accountability em portais eletrônicos de câmaras municipais: um estudo de caso em Santa Catarina. **Cadernos EBAPE**. v. 9, n. 1, p. 117-139, 2011.

RAUPP, Fabiano Maury; DE PINHO, José Antonio Gomes. Review of passive transparency in Brazilian city councils. **Revista de administração**, v. 51, n. 3, p. 288-298, 2016.

RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva; ZUCCOLOTTO, Robson. Fatores determinantes da transparência na gestão pública dos municípios brasileiros. **Anais do Encontro de Administração Pública e Governo**, 2012.

ROTA MISSÕES, Projeto. **Roteiros**, 2018. Disponível em: <<https://www.rotamissoes.com.br/roteiros>>. Acesso em: 07 mai. 2018.

ROSSONI, Fabiana Venturini; BEIRUTH, Aziz Xavier. Transparência na Gestão Pública Municipal: Análise nos Sites das Prefeituras do Estado do Espírito Santo. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade-RAGC**, v. 4, n. 17, p. 01-16, 2016.

RS. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Lei Nº 10.283**, de 17 de outubro de 1994. Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento e dá outras providências. Disponível em: > http://www.coredesul.org.br/files/pub/136337207090052_LEI-de-Criacao-dos-COREDES.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2018.

RS. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Decreto Nº 35.764**, de 28 de dezembro de 1994. Regulamenta a Lei nº 10.283, de 17 de outubro de 1994, que criou os Conselhos Regionais de Desenvolvimento. Disponível em: < http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=12439&hTexto=&Hid_IDNorma=12439>. Acesso em: 17 mar. 2018.

SANTANA JUNIOR, Jorge José Barros De et al. Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 3, n. 3, p. 62-84, 2009.

SANTOS, Micheli dos. **Transparência na gestão pública Municipal nos Municípios que integram o Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões/RS**. 2017. 180 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas) – Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Universidade Federal da Fronteira Sul, Cerro Largo, 2017.

SANTOS, Micheli dos; VISENTINI, Monize Sâmara; KESSLER, Mariele Juliane. A Regulamentação da Lei de Acesso à Informação e a Realidade da Transparência Passiva nos Municípios do Corede Missões. In: SIMPÓSIO IBEROAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL, 8., 2017, Cerro Largo. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <
<https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/repositorio-ccl/anais-viii-simposio-iberoamericano-de-cooperacao-para-o-desenvolvimento-e-a-integracao-regional/a-regulamentacao-da-lei-de-acesso-a-informacao-e-a-realidade-da-transparencia-passiva-nos-municipios-do-corede-missoes>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

SANTOS, Paloma Maria et al. Ranking dos tribunais de contas brasileiros: uma avaliação a partir dos padrões web em governo eletrônico. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 47, n. 3, p. 721-744, 2013.

SILVA, TAB; CRUZ, MCMT; SPINELLI, M. V. A Transparência nos Governos Locais: o Cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelas Controladorias Municipais Brasileiras. **Encontro de Administração Pública e Governança**, VI, 2014.

SOARES, Laura Letsch. **Transparência em Compras Públicas**: proposta de um Índice da Transparência na Gestão de Compras Públicas Aplicado aos Websites de Municípios Brasileiros com mais de 100 mil habitantes. 168f. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, 2013.

SOUZA, Fábila Jaiany Viana de. **Práticas de governança eletrônica**: um estudo nos portais dos municípios mais populosos do Brasil. 2014. 111 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multi Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

SICONFI. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**. Disponível em:
>https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf<. Acesso em: 12 abr. 2018.

VAZ, José Carlos; RIBEIRO, Manuella Maia; MATHEUS, Ricardo. Dados governamentais abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil. **Cadernos PPG-AU/UFBA**, v. 9, n. 1, p. 45-62, 2010.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; RICCIO, Edson Luiz. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015.

WBATUBA, Berenice Beatriz Rossner et al. **Plano Estratégico de Desenvolvimento da Região das Missões/2015-2030**, p. 320, Santo Ângelo: FuRI 2017.

ANEXO A – CHECKLIST EBT 3.0

Checklist EBT 3.0						
Ordem	Detalhamento	Temas/Parâmetros	PONTUAÇÃO MÁXIMA	"SIM" OU "NÃO"	PONTUAÇÃO	%
REGULAMENTAÇÃO						25,00%
1	Regulamentação	Verificação na legislação	O regulamento foi localizado na página eletrônica ?	100		2,78%
			O ente regulamentou a LAI?	150		4,17%
2			Tipo legal da regulamentação (Lei, Decreto, Portaria, Etc...)			
			Nº do Normativo			
			Data do Normativo			
3			Regulamentou a criação do SIC?	200		5,56%
4			Existe a previsão da autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?	150		4,17%
5	Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;	100		2,78%		
6	Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?	200		5,56%		
TRANSPARÊNCIA PASSIVA						75,00%

7	Transparência Passiva	Existência do SIC	Existe indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico, ou seja, com a possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial?	Indicação do órgão	200		5,56%
				Indicação de endereço	100		2,78%
				Indicação de telefone	100		2,78%
				Indicação dos horários de funcionamento	100		2,78%
8				Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	200		5,56%
9		Funcionamento do SIC	Para fazer a solicitação, são exigidos dados de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	Envio de qualquer documento para cadastro (PF e PJ)	300		8,33%
				Assinatura reconhecida			
				Declaração de responsabilidade			
				Maioridade			
				Outras exigências			
10			Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	200		5,56%	

11	Cumpre os prazos para resposta das solicitações?	Resposta no prazo da 1ª pergunta: Questionamento na área de Saúde"	500		13,89%
		Resposta no prazo da 2ª pergunta: "Questionamento na área de Educação"			
		Resposta no prazo da 3ª pergunta: "Questionamento na área de Assistência Social"			
		Resposta no prazo da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI."			
12	Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?	Resposta em conformidade da 1ª pergunta: Questionamento na área de Saúde"	1000		27,78%
		Resposta em conformidade da 2ª pergunta: Questionamento na área de Educação"			

			Resposta em conformidade da 3ª pergunta: Questionamento na área de Assistência Social"				
			Resposta em conformidade da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI."				
TOTAL				3600		0	0,00%